



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

00012/2025

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

UASG 926349

### **OBJETO**

Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização interna/externa, com adicional de copeiragem para Sede e Subsede do CREFITO – 8, Curitiba-PR.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 MESES**

R\$ 796.884,00 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL**

Dia 31 de julho de 2025, às 08 h (Horário de Brasília)

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS**

Sim



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/ 2025** Processo de Licitação Administrativo nº 2222

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização interna/externa, com adicional de copeiragem, para a sede e subsede de Curitiba do CREFITO-8.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal, anual e valor total para 60 meses.

4.1.2. Descrição dos serviços a serem prestados.

4.1.3. Quantidade por posto de trabalho.

4.1.4. Posto/local do serviço prestado

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.428/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [dlc@crefito8.gov.br](mailto:dlc@crefito8.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico:

[www.crefito8.gov.br](http://www.crefito8.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar de Contratação;
- c) Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- d) Anexo IV – Termo de Proposta

Dra. Mônica Mello de Macedo Ignácio  
Vice - Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização interna/externa, com adicional de copeiragem, para a sede e subsede de Curitiba do CREFITO-8, conforme detalhamento abaixo:

| Especificação                                              | Grupo | Detalhamento                  |          | CATSER/<br>CATMAT | Quantidade | Periodicidade | Valor Unitário | Valor Mensal  | Valor Anual    | Valor 60 Meses | Valor Total por Grupo |
|------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|----------|-------------------|------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|-----------------------|
| Contratação de serviço de limpeza para a Sede do CREFITO-8 | 1     | Servente de Limpeza + Copeira | Curitiba | 25194             | 2          | Mensal        | R\$ 6.640,70   | R\$ 13.281,40 | R\$ 159.376,80 | R\$ 796.884,00 | R\$ 796.884,00        |
|                                                            |       |                               |          |                   |            |               |                | Valor Total   | R\$ 159.376,80 | R\$ 796.884,00 | R\$ 796.884,00        |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido necessidade universal, a padronização, competitividade e terceirização, sendo um serviço essencial nos imóveis do CREFITO-8.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o art. 1º inc. a da Resolução CREFITO-8 nº 64/2020.

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O valor estimado esta licitação é conforme a convenção coletiva CCT 2025/2027 do SIEMACO, considerando que a padronização das condições de trabalho, salário, benefícios e outros direitos, garantia de cumprimento das leis trabalhistas, promoção da igualdade e da justiça social, redução de conflitos trabalhistas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização, com adicional de copeiragem, para as dependências do CREFITO-8 em Curitiba, justifica-se em função:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3.1.1 da inexistência, no quadro funcional, de agentes com a atribuição de executar serviços de copeiragem e de conservação e limpeza nas dependências deste CREFITO-8;

3.1.2 da possibilidade de manter os serviços de copeiragem e limpeza de maneira ininterrupta em casos de intervalos, faltas, férias e atestados;

3.1.3 de assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos do Órgão, a fim de resguardar a saúde e bem-estar dos ocupantes e preservar a vida útil dos móveis e edificações.

3.1.4 de garantir as condições de limpeza, biossegurança, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo do CREFITO-8;

3.1.5. de promover a limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis de ambas as edificações do CREFITO-8 em Curitiba;

3.1.6. Garantir a manutenção do local de trabalho com boa aparência e em boas condições quanto a sua manutenção e uso, de forma a preservar e manter os imóveis, zelando pela imagem da instituição, valorizando as fachadas por meio da realização de tarefas e atividades pertinentes além de preservar o patrimônio público.

3.1.7. Evitar o surgimento de mofo, corrosão e infiltrações nos prédios;

3.1.8. Preservação e conservação dos bens públicos.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Preliminar, abrange a prestação dos serviços de copeiragem e de limpeza, conservação e higienização nas dependências do CREFITO-8, em Curitiba.

4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na sede e subsedes do CREFITO-8, podendo ser autorizados serviços extraordinários ou em horários diferentes do horário de funcionamento do Conselho, mediante comunicação prévia e por escrito. A sede e subsedes estão localizadas nos seguintes endereços:

- Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-170;
- Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-340.

4.3. Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão respeitar a frequência determinada no item 9.4 deste Termo de Referência, estipulada com



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

base na jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias – 40 horas semanais, para sede e subsede de Curitiba.

4.4. O profissional encaminhado para executar os serviços objeto da contratação deverá, além de qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da empresa contratada e estar em situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado.

4.5. Os serviços prestados serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, a quem a empresa deverá prestar todas as informações necessárias para a adequada execução contratual.

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

5.1. Descrição dos serviços a serem contratados:

5.1.1. Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização e Copeiragem:

5.1.1.1. Limpar pisos não-acarpetados e rodapés;

5.1.1.2. Limpar divisórias de vidro;

5.1.1.3. Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas;

5.1.1.4. Limpar todos os móveis, removendo o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio, telefones;

5.1.1.5. Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios, bancadas, pisos e paredes dos banheiros;

5.1.1.6. Recolher o lixo de todas as cestas coletoras;

5.1.1.7. Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;

5.1.1.8. Limpar capachos e tapetes;

5.1.1.9. Varrer os pisos de cimento;

5.1.1.10. Limpar os elevadores com produtos adequados;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.1.1.11. Retirar o lixo coletado, removendo-os para local indicado, limpar e lavar lixeiras;
- 5.1.1.12. Limpar os espelhos, luminárias e vidros;
- 5.1.1.13. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.1.1.14. Limpar divisórias e portas revestidas de fórmica, demais portas, barras, corrimões, e batentes pintados;
- 5.1.1.15. Limpar cadeiras, poltronas e sofás;
- 5.1.1.16. Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc.;
- 5.1.1.17. Remover manchas de paredes;
- 5.1.1.18. Lavar calçadas e áreas destinadas a garagem/estacionamento;
- 5.1.1.19. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas externas;
- 5.1.1.20. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme for solicitado;
- 5.1.1.21. Não se ausentar do local de trabalho durante o horário de expediente;
- 5.1.1.22. Realizar a separação dos materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos);
- 5.1.1.23. Controlar o estoque de materiais pertinentes a sua atividade;
- 5.1.1.24. Os serviços deverão ser executados conforme rotina, frequência e periodicidade discriminadas no item 9.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.1.25. Preparar café e chás de infusão;
- 5.1.1.26. Servir água, café e chás nos gabinetes de autoridades e nas reuniões e eventos;
- 5.1.1.27. Lavar, diariamente, todos os talheres, copos, xícaras, garrafas térmicas, e demais utensílios com emprego de detergentes biodegradáveis;
- 5.1.1.28. Efetuar sempre que necessário, a limpeza das geladeiras, frigobares, microondas e demais equipamentos,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

utilizando produtos adequados, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;

## **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O custo estimado dos serviços de limpeza e copeiragem está disposto no quadro no item 1.1.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A empresa prestadora de serviços, bem como seus empregados alocados nas dependências do CREFITO-8, deverá observar aos ditames legais e regulamentares aplicáveis, e também ao seguinte:

- 7.1.1. manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- 7.1.2. zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;
- 7.1.3. não se afastar de seus afazeres;
- 7.1.4. executar outros serviços gerais não arrolados que vierem, a critério do CREFITO-8, a ser considerados indispensáveis à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.5. fornecer uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências do CREFITO-8;
- 7.1.6. garantir que todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços devem ser mantidos em perfeitas condições de uso;
- 7.1.7. fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.1.8. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, nas condições previstas em norma coletiva;
- 7.1.9. orientar os empregados a se comportarem sempre de forma cordial com os demais e se apresentarem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 7.1.10. orientar seus empregados a se apresentarem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo e com pontualidade;
- 7.1.11. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CREFITO-8;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.1.12. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CREFITO-8, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.1.13. por ocasião das férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de seus funcionários, prover a vaga com uma pessoa exclusiva durante todo o período de afastamento do anterior ocupante da função, a fim de evitar indesejável rotatividade de empregados, a contratada deverá realizar treinamento com a pessoa que irá substituir o funcionário em sua ausência no período de férias ou falta do funcionário lotado no CREFITO-8, a substituição deverá ocorrer sem perder a qualidade no atendimento não gerando nenhum prejuízo nas demandas, independente do período de substituição;

7.1.14. efetuar a reposição de pessoal, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência;

7.1.15. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e equipamentos de que fizer uso;

7.1.16. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, por todos os meios admitidos, atendendo prontamente a todas as solicitações/reclamações;

7.1.17. manter disciplina nos locais de serviço, bem como substituir qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação do serviço;

7.1.18. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, realizando os serviços por profissionais treinados, que serão mantidos à disposição do CREFITO-8 durante os horários fixados;

7.1.19. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da autarquia, bem como o dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.1.20. manter todos os utensílios, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, mantendo o espaço reservado a este fim, determinado pelo CREFITO-8, perfeitamente limpo e organizado;

7.1.21. orientar seus empregados a manterem sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-8 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.1.22. não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;

7.1.23. os profissionais deverão ser qualificados e estarem aptos a atender às necessidades desta autarquia, exercendo atividades conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, tendo a Administração a faculdade de deixar de exigir algumas atividades de acordo com sua conveniência ou, ainda, determinar outras atribuições assemelhadas, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida a legislação trabalhista;

7.1.24. observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, com atenção especial a racionalização/economia no consumo de energia, água, materiais de limpeza e materiais de expediente;

7.1.25. cumprir à empresa as providências adequadas quanto à remoção, acompanhamento e substituição de funcionário que, durante o expediente, se acidentar ou sofrer qualquer mal súbito;

7.1.26. a empresa deverá comunicar imediatamente ao CREFITO-8 todas as ocorrências relacionadas ao serviço, em especial a gestão dos profissionais, incluindo eventuais faltas e licenças ou defeito dos equipamentos, sejam de propriedade sua ou do Conselho;

7.1.27. os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa, podendo, eventualmente, ocorrer em feriados e finais de semana, por necessidade do CREFITO-8;

7.1.28. poderão ser autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e por escrito, de acordo com a necessidade do CREFITO-8;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.1.29. Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

7.1.30. Submeter-se aos regramentos dispostos na Resolução Crefito-8 nº 120/2025, que dispõe sobre o Código de Ética e Conduta do Conselho.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

8.1.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que o licitante executa ou executou satisfatoriamente os serviços enumerados neste termo de referência.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

9.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

| SERVIÇO                                                          | IMÓVEL           | ENDEREÇO                                                               |
|------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Limpeza, conservação e higienização interna/externa + copeiragem | SEDE             | Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-170 |
|                                                                  | SUBSEDE CURITIBA | Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-340          |

9.3. O quantitativo das áreas e os índices de produtividade, estabelecidos na IN MPDG nº 05/2017, relativas aos serviços de limpeza constam nos quadros abaixo.

| ÁREAS                                         | METRAGEM GERMANO MAYER (M²) | METRAGEM JAIME BALÃO (M²) | METRAGEM TOTAL (M²) | LIMITES DE PRODUTIVIDADE |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|--------------------------|
| Pisos acarpetados e frios                     | 472,41                      | 279,02                    | 751,43              | 800 m² a 1200 m²         |
| Banheiros                                     | 35,3                        | 19,98                     | 55,28               | 200 m² a 300 m²          |
| Varrição de passeios e arruamentos            | 420,21                      | 549,0425                  | 969,2525            | 6000 m² a 9000 m²        |
| Pisos pavimentados adjacentes a edificação    | 118,7                       | 71,71                     | 190,41              | 1800 m² a 2700 m²        |
| Coleta de detritos em pátios e áreas verdes   | 345,11                      | 244,31                    | 589,42              | 100.000 m²               |
| Esquadrias face interna sem exposição a risco | 257,999                     | 217,169                   | 475,168             | 300 m² a 380 m²          |
| Esquadrias face externa sem exposição a risco | 76,7                        | 55,97                     | 132,67              | 300 m² a 380 m²          |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.4. Os serviços de Limpeza, Conservação e Higienização serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme o Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017.

9.5. As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas sem exposição a risco. Os serviços a serem executados e sua frequência estão descritos nos quadros a seguir.

9.5.1. Área Interna – sede e subsede Curitiba:

| Periodicidade | Frequência | Serviços                                                                                                                                                                                              |
|---------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diário</b> | 1          | Varrer e passar pano úmido nos pisos não acarpetados, incluindo os degraus das escadas;                                                                                                               |
|               | 1          | Recolher o lixo de todas as cestas coletoras;                                                                                                                                                         |
|               | 1          | Limpar os corrimões;                                                                                                                                                                                  |
|               | 1          | Lavar e manter limpo todos os sanitários, lavatórios e bancadas, lixeiras, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes;                                                  |
|               | 2          | Recolher o lixo das cestas coletoras dos sanitários, sempre que necessário antes de transbordar os lixos da lixeira;                                                                                  |
|               | 2 a 3      | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene, sempre que necessário realizar a reposição; |
|               | 1          | Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;                                                                                                |
|               | 1          | Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;                                                                                                                                                      |
|               | 2 a 3      | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, detergente, sacos de lixo e demais materiais de higiene das copas;                                                                                  |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|                |                       |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | 1                     | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas sujeitas a umidade;                                                                                                                         |
|                | 2                     | Passar pano úmido com álcool nos tampos dos balcões das copas;                                                                                                                                                          |
|                | 1                     | Trocar os panos de prato, mãos e pias das copas; manter os panos limpos e desencardidos.                                                                                                                                |
|                | 1                     | Retirar o lixo coletado, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pelo CREFITO-8;                                                                                                         |
|                | 1                     | Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;                                                                                              |
| <b>Semanal</b> | 1                     | Limpar rodapés, divisórias e paredes de vidro;                                                                                                                                                                          |
|                | 1                     | Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas;                                                                                                                                                                    |
|                | 1                     | Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; |
|                | 1                     | Lavar pisos não-acarpetados;                                                                                                                                                                                            |
|                | 1                     | Retirar o pó dos telefones com flanelas;                                                                                                                                                                                |
|                | 2                     | Limpar os elevadores com produtos adequados                                                                                                                                                                             |
|                | 3 em caso de estiagem | Regar as plantas dos jardins externos;                                                                                                                                                                                  |
|                | 1                     | Limpar cadeiras, poltronas e sofás;                                                                                                                                                                                     |
|                | 1                     | Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;                                                                                                                                                         |
|                | 1                     | Limpar portas, divisórias, face interna das janelas e suas estruturas metálicas, com emprego limpa-vidros não corrosivos;                                                                                               |
|                | 1                     | Lavar panos de prato, mão e pia das copas;                                                                                                                                                                              |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|               |   |                                                                                                                                     |
|---------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mensal</b> |   | manter os panos limpos e desencardidos                                                                                              |
|               | 1 | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, tirando o pó;                                                                 |
|               | 2 | Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;                                                                                       |
|               | 2 | Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;                                                          |
|               | 2 | Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;       |
|               | 2 | Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.; |
|               | 1 | Limpar os difusores do ar-condicionado;                                                                                             |
|               | 1 | Remover manchas de paredes;                                                                                                         |
|               | 2 | Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento;                                                                                 |
|               | 2 | Lavar carpetes, tapetes e capachos                                                                                                  |
|               | 1 | Limpar as persianas;                                                                                                                |
|               | 1 | Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;                                                      |
| <b>Anual</b>  | 2 | Limpar com produto apropriado frigobar e demais eletrodomésticos;                                                                   |
|               | 2 | Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;                                                                                              |
|               | 1 | Lavar as persianas por meio de procedimento a seco, garantindo as características originais do material.                            |
|               | 4 | Limpar totalmente as copas, incluindo o interior dos armários;                                                                      |
|               | 1 | Limpar luminárias.                                                                                                                  |

9.5.2. Área Externa sede e subsede Curitiba:

| Periodicidade | Frequência | Serviços |
|---------------|------------|----------|
|---------------|------------|----------|



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|                |   |                                                                                                    |
|----------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diário</b>  | 1 | Varrer as áreas cimentadas/ pavimentadas adjacentes ao edifício;                                   |
|                | 1 | Varrer passeios e arruamentos;                                                                     |
|                | 1 | Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;                                             |
| <b>Semanal</b> | 1 | Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; |
|                | 1 | Lavar as calçadas;                                                                                 |
| <b>Mensal</b>  | 2 | Lavar caixilhos, vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;                          |
| <b>Anual</b>   | 1 | Limpar luminárias.                                                                                 |

#### 9.5.3. Esquadrias Externas sem exposição de risco – sede Curitiba:

| <b>Periodicidade</b> | <b>Frequência</b> | <b>Serviços</b>                                                               |
|----------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Semanal</b>       | 1                 | Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;               |
| <b>Mensal</b>        | 2                 | Lavar áreas envidraçadas, janelas com vidraças, caixilhos e portas de vidros. |

9.5.3.1. Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros (face interna e externa) sem exposição à situação de risco, ou seja, que não necessitam da utilização de equipamento especial, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes, para sua limpeza.

9.6. A partir das metragens e frequências demonstradas acima, e considerando os índices de produtividade estabelecidos na IN SEGES/MP nº 5/2017, foi estipulado o número de empregados necessários para atender adequadamente as exigências do presente Termo de Referência.

9.6.1. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.6.2. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.7. A Contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do preposto e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações do CREFITO-8.

9.8. Os serviços, em geral, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com intervalo para almoço de 1 hora, podendo, eventualmente, a critério da administração, haver a requisição de execução de serviços aos sábados, domingos ou feriados.

9.9. A limpeza dos pisos, em especial no horário de atendimento ao público, deverá ser precedida de todas as precauções necessárias a fim de evitar acidentes, caso em que os danos causados serão de total responsabilidade da Contratada.

9.10. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es).

9.11. Os profissionais indicados pela Contratada não deverão participar, no âmbito do CREFITO-8, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

9.12. A prestação dos serviços, nos locais fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra com qualificação compatível ao nível de dificuldade das tarefas a serem desenvolvidas e a qualidade requerida no atendimento aos usuários.

9.13. É vedado à Contratada recrutar prestadores que possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores do CREFITO-8 que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito do Órgão Contratante, em observância ao que dispõe o art. 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9.14. A alocação dos postos de trabalho não poderá ensejar relação de subordinação direta entre o empregado e a unidade em que o serviço é prestado, cabendo a essa apenas a orientação operacional sobre as atividades a serem desenvolvidas durante a jornada de trabalho regular.

9.15. A Contratada tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência dos serviços de



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

limpeza, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do CREFITO-8, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

9.16. A incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade somente será aceita se acompanhada de laudo pericial expedido por autoridade (Médico ou Engenheiro do Trabalho) ou instituição autorizada, com indicação de grau e localidade, sendo concedidos apenas aos empregados que efetivamente exercerem atividades nas condições nele estabelecidas, nos termos da legislação correlata. Ademais, a incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade é mitigado com o uso de EPI's.

9.16.1. A elaboração de laudo de periculosidade/insalubridade é de responsabilidade da Contratada, sendo atribuída, integralmente, à Contratada a responsabilidade de, em qualquer condição de execução do objeto, assegurar que seus prestadores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI), e não somente após verificação da condição do risco, atribuída à fiscalização.

9.17. O CREFITO-8 fornecerá os produtos de limpeza para os serviços de limpeza, higienização e conservação da sede e subsedes, exceto EPIs.

### **Garantia Da Contratação**

9.18. Será exigida garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.19. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.20. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **10. VISTORIA**

10.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, devidamente agendada, acompanhada por servidor do CREFITO-8.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.2. O agendamento deverá ser realizado através do e-mail [dlc@crefito8.gov.br](mailto:dlc@crefito8.gov.br);

10.3. O prazo final para vistoria é até o último dia útil antes da data marcada para licitação.

10.4. Para vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5. A licitante juntará aos documentos apresentados ao pregoeiro atestado de vistoria, conforme modelo Anexo I deste Termo de Referência, ou aceitará todas as condições e não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o CREFITO-8.

10.6. A empresa, ao participar da licitação, será considerada ciente das condições dos prédios onde se realizarão os serviços.

10.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contrato assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **11. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) encerramento contratual com a empresa prestadora dos serviços, quando houver;
- b) dentro do prazo do início da prestação dos serviços conforme ordem de serviço, realizar reunião com o representante da contratada, coordenador geral, coordenador do departamento de licitações e contratos, controlador, fiscalização administrativa e técnica do CREFITO-8, para alinhar os procedimentos de execução contratual, ritos de emissão de documentos gerais e de pagamentos, dentre outros assuntos que sejam pertinentes.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

12.2. A Gestão desse contrato ficará a cargo do Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

12.3. A Contratada deve designar agente(s) responsável(is) pela gestão do contrato, na figura de preposto(s), informando telefone e endereço de e-mail para contato, possibilitando a Contratante acesso a profissional capacitado, conhecedor do contrato firmado e responsável por esclarecer dúvidas e receber demandas quanto à execução e fiscalização do contrato.

12.4. Será utilizado o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno da contratação.

12.5. A medição dos serviços com fins de pagamento será realizada pelo fiscal do contrato, onde serão observados o quantitativo de operadores nos postos de trabalho durante o horário de expediente, de forma que na ausência de um destes, sem a devida reposição por parte da Contratada, ocasionará em descontos no pagamento da mesma.

12.6. A execução do contrato será avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, Anexo III deste Termo de Referência, que representa o ajuste escrito, entre a Contratada e a Contratante, e define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviços e redimensionamento dos pagamentos decorrentes da execução contratual, de acordo com o art. 47, I, e Anexo V-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

12.7. Os termos do IMR poderão ser revistos, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

12.7.1. Não implique acréscimo ou supressões do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 125, da Lei nº 14133/21;

12.7.2. Não configure descaracterização do objeto contratado.

12.8. O pagamento será efetuado pela Contratante nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.11. As comunicações entre o CREFITO-8 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12. O CREFITO-8 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

12.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.14. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto mínimo uma vez por semana.

12.15. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

12.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

12.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

12.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

12.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

13.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

13.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

13.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

13.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

13.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA**

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

14.9. Substituir, no prazo de duas horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

14.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

14.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.15. Instruir seus empregados de que não deverão participar, no âmbito do CREFITO-8, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

14.16. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.18. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

14.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.26. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

14.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.29. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

14.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

14.31. O Controle de frequência e de horário serão efetuados pela Contratada, por meio do relógio de ponto biométrico digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo normas da Portaria 1510/2009, fornecido por ela e instalado nas dependências da Contratante. Somente em casos excepcionais, após concordância do fiscal, será possível adotar a folha de ponto manual.

14.31.1. O registro eletrônico de ponto será atestado pelo representante da empresa (preposto).

14.32. A contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

14.33. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo IX, item 9 da IN nº 05/2017.

## **15. DO PAGAMENTO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

15.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

15.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal e Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

15.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal e Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.9.1. o prazo de validade;

15.9.2. a data da emissão;

15.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.9.5. o valor a pagar; e

15.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.11. A Nota Fiscal e Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

15.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.18. O pagamento será realizado através transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A vigência será contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

17.2. O regime de execução do contrato será global.

### **Exigências de habilitação**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

17.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

17.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

17.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.25.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

17.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

17.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.29. A participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

17.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Limpeza, Conservação Vigilância;

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O desatendimento, pela CONTRATADA, de quaisquer exigências deste Termo de Referência e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, de acordo com a Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.4. A sanção prevista no item 19.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 19.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no item 19.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

19.6. A sanção prevista no item 19.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no item 19.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida no item 19.2.4., será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

19.8.1. quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3 e 19.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.13.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.13.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

19.13.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.13.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.16.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.16.2. Pagamento da multa;

19.16.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.16.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.16.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento, nas pessoas dos servidores a seguir identificados, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade e aprovação da Administração.

Curitiba, 07 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**LUCIANE DE LIMA**  
Data: 07/07/2025 10:58:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luciane de Lima**  
Equipe de Planejamento PLA2222



Documento assinado digitalmente  
**OSANA TERRINHA DA SILVA**  
Data: 07/07/2025 11:17:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Osana Terrinha da Silva**  
Equipe de Planejamento PLA2222



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, na pessoa do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, esteve nesta data vistoriando as instalações onde serão prestados os serviços de limpeza, conservação e higienização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(representante legal)**

**Carimbo e Assinatura**

**IMPORTANTE: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(endereço completo), declara para fins de  
comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que renunciou ao  
direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão  
executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua  
exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua  
proposta para o Pregão Eletrônico nº. Desta forma não alegaremos o  
desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como  
justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de  
eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do  
objeto, caso seamos a licitante CONTRATADA, conforme orientação do § 3º  
do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(representante legal)**

**Carimbo e Assinatura**

**IMPORTANTE: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO III INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

### Indicador

#### 1. Conduta e disponibilidade do empregado.

**Finalidade:** Avaliar a qualidade e disponibilidade dos serviços que estão sendo executados.

**Metas a Cumprir:** Disponibilidade do empregado e conduta 100% adequada. Para os serviços de limpeza deverá ser observado, o item 7.6 do termo de referência, relativo à frequência e periodicidades das atividades.

**Instrumento de medição:** Apresentar qualquer das condutas descritas da Tabela I – Incidências relacionadas ao empregado constitui uma incidência. Para cada incidência é definida diferentes faixas de pagamento em relação à pontuação alcançada pela contratante no decorrer do mês.

**Forma de Acompanhamento:** Fiscalização diária do fiscal técnico do contrato

**Periodicidade:** Mensal

**Início da Vigência:** A partir no início da execução do objeto

**Mecanismo de Cálculo:** Na incidência de ocorrências deverão ser consideradas as condutas individuais por funcionário, atribuindo a pontuação para cada ocorrência, verificada e multiplicada por quantos servidores a praticarem. Exemplo: Um funcionário apresentou-se em uniforme durante 5 (cinco) dias. Teremos 5 (cinco) ocorrências e, então, 5 (cinco) pontos. Caso fosse 2 (dois) funcionários nas condições anteriores, teríamos 10 (dez) ocorrências, logo, serão 10 (dez) pontos.

**Faixas de ajuste no pagamento:**

0 até 10 pontos – 100% da fatura mensal;

11 até 20 pontos – 95% da fatura mensal;

21 até 30 pontos – 90% da fatura mensal;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Maior ou igual a 31 pontos – Inexecução parcial do contrato

**Sanções: Relatório** – Mensalmente, o fiscal técnico preparará relatório das vistorias efetuado por amostragem em número de quatro vistorias, uma por semana, anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos, atribuindo uma pontuação a cada incidência conforme tabela I e abaixo.

**O relatório deverá conter no mínimo:**

- a) data, hora e local de cada incidência constatada;
- b) Descrição da situação;
- c) Funcionário responsável pela incidência;
- d) Providências da CONTRATADA;
- e) Providências da CONTRATANTE;

Considerar-se à que o serviço foi:

- a)** Ótimo, se a pontuação foi de 0-10 pontos;
- b)** Regular, se a pontuação foi de 11-20 pontos;
- c)** Ruim, se a pontuação foi de 21-30 pontos;
- d)** Péssimo, se a pontuação for superior a 31 pontos;
- e)** Havendo quesitos considerados regulares, ruins ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme informado na Faixa de ajuste no pagamento.

## **2. Irregularidades cometidas pela Empresa prestadora do serviço**

**Finalidade:** Manter o comprometimento, regularidade e adimplência da empresa

**Meta a cumprir:** 100% de adimplência, regularidade e comprometimento

**Instrumento de medição:** Apresentar qualquer das condutas descritas da Tabela II – Incidências relacionadas à empresa prestadora do serviço constitui uma incidência. Para cada incidência é definida uma pontuação proporcional à sua gravidade. São definidas diferentes faixas de



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

pagamento em relação a pontuação alcançada pela contratante no decorrer do mês.

**Forma de Acompanhamento:** Fiscalização diária do fiscal técnico do contrato

**Periodicidade:** Mensal

**Início da Vigência:** A partir no início da execução do objeto

**Mecanismo de Cálculo:** Na incidência de ocorrências deverão ser consideradas as condutas individuais por funcionário, atribuindo a pontuação para cada ocorrência, verificada e multiplicada pela quantia de servidores prejudicados. Exemplo: Um funcionário se ausentou e não foi substituído durante 5 (cinco) dias. Teremos 5 (cinco) ocorrências e, então, 5 (cinco) pontos. Caso fosse 2 (dois) funcionários nas condições anteriores, teríamos 10 (dez) ocorrências, logo, serão 10 (dez) pontos.

**Faixas de ajuste no pagamento:**

0 até 10 pontos – 100% da fatura mensal;

11 até 20 pontos – 95% da fatura mensal;

21 até 30 pontos – 90% da fatura mensal;

Maior ou igual a 31 pontos – Inexecução parcial do contrato

**Sanções: Relatório** – Mensalmente, o fiscal técnico preparará relatório das vistorias efetuado por amostragem em número de quatro vistorias, uma por semana, anotando-se os níveis de serviços e atendimento dos quesitos, atribuindo uma pontuação a cada incidência conforme tabela I e abaixo.

**O relatório deverá conter no mínimo:**

- a) data, hora e local de cada incidência constatada;
- b) Descrição da situação;
- c) Funcionário responsável pela incidência;
- d) Providências da CONTRATADA;
- e) Providências da CONTRATANTE;

Considerar-se à que o serviço foi:

- a) Ótimo, se a pontuação foi de 0-10 pontos;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- b) Regular, se a pontuação foi de 11-20 pontos;
- c) Ruim, se a pontuação foi de 21-30 pontos;
- d) Péssimo, se a pontuação for superior a 31 pontos;
- e) Havendo quesitos considerados regulares, ruins ou péssimos haverá desconto na nota mensal, conforme informado na Faixa de ajuste no pagamento.

**TABELA I – INCIDÊNCIAS RELACIONADAS AO EMPREGADO**

| INCIDÊNCIAS                                                                | UNIDADE DE MEDIDA         | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Falta de pontualidade habitual                                             | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia Autorização        | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Retirar sem autorização, qualquer documento ou objeto do local de trabalho | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Executar serviço incompleto ou paliativo                                   | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Recusar-se a executar serviço, sem justificativa aceita pela Fiscalização  | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Danificar equipamento ou mobiliário por culpa ou dolo                      | Por ocorrência/em pregado | 1         |
| Conduta desrespeitosa em serviço                                           | Por ocorrência/em pregado | 1,5       |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

|                                                                                                                                                    |                           |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----|
| Ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria de outrem                                                                               | Por ocorrência/em pregado | 1,5 |
| Extraviar documento ou processo administrativo sob sua Responsabilidade                                                                            | Por ocorrência/em pregado | 2   |
| Se apresentar sem uniforme ou com uniforme incompleto, ou ainda sem identificação funcional                                                        | Por ocorrência/em pregado | 1   |
| Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções de auxílio administrativo com horário de trabalho                 | Por ocorrência/em pregado | 1,5 |
| Utilizar-se do celular durante o expediente (ligações, redes sociais, jogos) de maneira com que comprometa a produtividade e o exercício da função | Por ocorrência/em pregado | 1   |
| Fumar nas áreas internas e/ou com frequência que prejudique sua produtividade                                                                      | Por ocorrência/em pregado | 1   |

**Observações:**

1. Incidência nas ocorrências/empregados deverão ser consideradas as condutas individuais por funcionário, atribuindo a pontuação para cada ocorrência verificada e multiplicada por quantos servidores a praticarem.
2. Considerar-se-á impontualidade habitual os atrasos de chegada ou as antecipações de saídas superiores a 10 (dez) minutos, quando ultrapassarem 3 (três) ocorrências por semana.
3. As frequências e periodicidades estabelecidas no item 7.6 do Termo de Referência deverão ser considerados na avaliação de serviços incompletos.

**TABELA II – INCIDÊNCIAS RELACIONADAS À EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

| <b>INCIDÊNCIAS</b>                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Deixar de cumprir determinação da fiscalização sem justificativa aceita pelo fiscal de contrato                                                                        | Por ocorrência           | 1                |
| Deixar de substituir, no prazo de duas horas, no caso de eventual ausência de qualquer empregado                                                                       | Por ocorrência           | 1                |
| Manter empregado sem qualificação para executar os serviços Contratados                                                                                                | Por ocorrência           | 2                |
| Deixar de substituir empregado, quando solicitado pela Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço    | Por ocorrência           | 2                |
| Atrasar no pagamento de salários, vales-transportes, vales-alimentação e/ou quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias.                                      | Por ocorrência           | 2                |
| Deixar de viabilizar o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com objetivo de verificar se suas contribuições foram recolhidas | Por ocorrência           | 1                |
| Deixar de fornecer quando solicitado pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS                           | Por ocorrência           | 1                |
| Deixar de entregar a documentação exigida no contrato quando solicitado pelo fiscal de contrato                                                                        | Por ocorrência           | 1                |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SOBRE**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE E**  
**SUBSEDES DO CREFITO-8**  
**ATUALIZADO**

**CURITIBA**  
**2024**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

## **SUMÁRIO**

|                                                                                                                                                                            |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                                 | <b>3</b>  |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                                                                                                                                                   | <b>3</b>  |
| <b>3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                                                                                                 | <b>3</b>  |
| <b>4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO .....</b>                                                                                                                                 | <b>4</b>  |
| <b>4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS .....</b>                                                                                                               | <b>4</b>  |
| <b>4.1.1 Serviços de Recepção .....</b>                                                                                                                                    | <b>4</b>  |
| <b>4.1.2. Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização .....</b>                                                                                                        | <b>4</b>  |
| <b>5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS .....</b>                                                  | <b>5</b>  |
| <b>6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                                                                                                  | <b>6</b>  |
| <b>6.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS .....</b>                                                                                                                                 | <b>8</b>  |
| <b>6.2 JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE EXECUÇÃO .....</b>                                                                                                                   | <b>9</b>  |
| <b>6.3 DEMANDA E DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS .....</b>                                                                                                                     | <b>9</b>  |
| <b>6.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>                                                                                                                                  | <b>9</b>  |
| <b>6.3.1.3 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – SUBSEDES CASCAVEL, LONDRINA E MARINGÁ .....</b>                                                                           | <b>12</b> |
| <b>7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....</b>                                                                                                              | <b>14</b> |
| <b>8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREDITO-8 .....</b>                                                                                              | <b>15</b> |
| <b>8.1 ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL .....</b>                                                                                                                                  | <b>15</b> |
| <b>9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE .....</b>                                | <b>16</b> |
| <b>10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS .....</b>                   | <b>20</b> |
| <b>11 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS .....</b>                                                                                                               | <b>21</b> |
| <b>12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO .....</b>                                                             | <b>26</b> |
| <b>13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS .....</b> | <b>26</b> |
| <b>14. SUSTENTABILIDADE .....</b>                                                                                                                                          | <b>27</b> |
| <b>15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO ...</b>                                                                                      | <b>27</b> |
| <b>16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>                                                                                                           | <b>28</b> |
| <b>ANEXO I .....</b>                                                                                                                                                       | <b>29</b> |
| <b>ANEXO II .....</b>                                                                                                                                                      | <b>30</b> |
| <b>ANEXO III .....</b>                                                                                                                                                     | <b>32</b> |



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### **1. INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integrando a fase de Planejamento da Contratação de serviço de recepção e limpeza para a sede e subsedes do CREFITO-8 em Curitiba, acrescentado neste estudo o serviço de limpeza das subsedes de Cascavel, Londrina e Maringá, conforme solicitação da Presidente em 27 de dezembro de 2023.

### **2. OBJETIVO**

A contratação tem o intuito de:

- a) garantir as condições de limpeza, biossegurança, funcionalidade, higiene e conforto ao público interno e externo do CREFITO-8;
- b) promover a limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis do CREFITO-8, nas cidades em Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá;
- c) garantir o pleno atendimento dos profissionais na recepção do Conselho;
- d) garantir que os serviços de recepção e de limpeza, conservação e higienização sejam prestados ininterruptamente;
- e) suprir as necessidades de atividades auxiliares no âmbito desta autarquia, necessárias ao seu bom funcionamento, que consistirão em uma solução de otimização a implementação das atividades finalísticas.

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa atender a necessidade de continuidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências do CREFITO-8, bem como atender à demanda de atendimento na recepção do Conselho, em substituição ao contrato nº 001420, com vencimento em 23/11/24, mediante a entrega dos serviços descritos nos itens a seguir, respeitando o disposto na IN MPOG nº 05/2017.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção e de limpeza, conservação e higienização para as dependências do CREFITO-8, justifica-se em função:

- a) da inexistência, no quadro funcional, de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza nas dependências deste CREFITO-8;
- b) da inexistência do cargo de recepcionista no âmbito do CREFITO-8;
- c) da possibilidade de manter os serviços de recepção e limpeza de maneira ininterrupta em casos de intervalos, faltas, férias e atestados e,
- d) da necessidade de equipamentos e profissionais especializados para limpeza da fachada;
- e) De assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos do Órgão, a fim de resguardar a saúde e bem-estar dos ocupantes e preservar a vida útil dos móveis e edificações.



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### **4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO**

Trata-se de demanda da gestão do CREFITO-8, solicitando a abertura deste processo para contratação de serviço de recepção e limpeza do CREFITO-8.

#### **4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

##### **4.1.1 Serviços de Recepção**

A empresa deverá fornecer os serviços abaixo listados, mediante posto de trabalho, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, referentes à recepção.

a) Recepcionar profissionais, conselheiros, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, visitantes e membros da sociedade que comparecerem ao Conselho, identificando-os e avaliando a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações e encaminhar ao setor competente;

b) receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;

c) receber e anotar recados e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários;

d) acompanhar entrada e saída de usuários, de equipamentos e de utensílios;

e) operar equipamentos de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, webcam e outros;

f) comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio desta autarquia;

g) informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;

h) receber, triar e entregar documentos, protocolos, processos e correspondências, físicos e eletrônicos;

i) atender e efetuar ligações telefônicas, internas e externas ao Conselho, direcionando ao setor responsável quando necessário;

j) receber encomendas;

k) monitorar o acesso e fluxo de pessoas e veículos, identificando, orientando e encaminhando ao(s) setor(es) competente(s);

l) atender com cortesia, observando as regras básicas de etiqueta e urbanidade;

m) desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme for solicitado;

n) devotar-se exclusivamente às atividades relacionadas ao funcionamento do Conselho;

o) não se ausentar do local de trabalho durante o horário de expediente.

##### **4.1.2. Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização**



### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

A empresa deverá fornecer os serviços abaixo listados, mediante posto de trabalho, referentes à Limpeza, Conservação e Higienização. A frequência das atividades está determinada nos Quadros 3, 4, 5, 6 e 7 deste Estudo Preliminar.

- a) Limpar pisos não-acarpetados e rodapés;
- b) limpar divisórias de vidro;
- c) limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas;
- d) limpar todos os móveis, removendo o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio, telefones;
- e) lavar e manter a limpeza de todos os sanitários, lavatórios, bancadas, pisos e paredes dos banheiros;
- f) recolher o lixo de todas as cestas coletoras;
- g) verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;
- h) limpar capachos e tapetes;
- i) varrer os pisos de cimento;
- j) limpar os elevadores com produtos adequados;
- k) retirar o lixo coletado, removendo-os para local indicado;
- l) limpar os espelhos, luminárias e vidros;
- m) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- n) limpar divisórias e portas revestidas de fórmica, demais portas, barras, corrimões, e batentes pintados;
- o) limpar cadeiras, poltronas e sofás;
- p) limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;
- q) remover manchas de paredes;
- r) lavar calçadas e áreas destinadas a garagem/estacionamento;
- s) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas externas;
- t) desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme for solicitado;
- u) dedicar-se exclusivamente às atividades relacionadas ao funcionamento do Conselho;
- v) não se ausentar do local de trabalho durante o horário de expediente;
- w) realizar a separação dos materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos);
- x) controlar o estoque de materiais pertinentes a sua atividade;
- y) Lavar a fachada de vidro, toldos, grades etc com equipamentos especiais.

### **5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS**

A contratação para prestação de serviço terceirizado deve estar de acordo com:

Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

Decretos:



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

### **Instruções Normativas**

Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa prestadora de serviços, bem como seus empregados alocados nas dependências do CREFITO-8, deverá observar aos ditames legais e regulamentares aplicáveis, e também ao seguinte:

1. manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
2. zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;
3. não se afastar de seus afazeres;
4. executar outros serviços gerais não arrolados que vierem, a critério do CREFITO-8, a ser considerados indispensáveis à boa execução do objeto do contrato;
5. fornecer uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências do CREFITO-8;
6. garantir que todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços devem ser mantidos em perfeitas condições de uso;
7. fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
8. fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, nas condições previstas em norma coletiva;
9. orientar os empregados a se comportarem sempre de forma cordial com os demais e se apresentarem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
10. orientar seus empregados a se apresentarem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo e com pontualidade;
11. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CREFITO-8;
12. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados,



### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CREFITO-8, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

13. por ocasião das férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de seus funcionários, prover a vaga com uma pessoa exclusiva durante todo o período de afastamento do anterior ocupante da função, a fim de evitar indesejável rotatividade de empregados;
14. efetuar a reposição de pessoal, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência;
15. implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e equipamentos de que fizer uso;
16. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, por todos os meios admitidos, atendendo prontamente a todas as solicitações/reclamações;
17. manter disciplina nos locais de serviço, bem como substituir qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação do serviço;
18. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, realizando os serviços por profissionais treinados, que serão mantidos à disposição do CREFITO-8 durante os horários fixados;
19. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da autarquia, bem como o dos seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
20. manter todos os utensílios, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, mantendo o espaço reservado a este fim, determinado pelo CREFITO-8, perfeitamente limpo e organizado;
21. orientar seus empregados a manterem sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CREFITO-8 ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
22. não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
23. os profissionais deverão ser qualificados e estarem aptos a atender às necessidades desta autarquia, exercendo atividades conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, tendo a Administração a faculdade de deixar de exigir algumas atividades de acordo com sua conveniência ou, ainda, determinar outras atribuições assemelhadas, desde que pertinentes ao tipo de atividade e obedecida a legislação trabalhista;
24. observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, com atenção especial a racionalização/economia no consumo de energia, água, materiais de limpeza e materiais de expediente;
25. cumprir à empresa as providências adequadas quanto à remoção, acompanhamento e substituição de funcionário que, durante o expediente, se acidentar ou sofrer qualquer mal súbito;



### **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

26. a empresa deverá comunicar imediatamente ao CREFITO-8 todas as ocorrências relacionadas ao serviço, em especial a gestão dos profissionais, incluindo eventuais faltas e licenças ou defeito dos equipamentos, sejam de propriedade sua ou do Conselho;
27. os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa, podendo, eventualmente, ocorrer em feriados e finais de semana, por necessidade do CREFITO-8;
28. poderão ser autorizados serviços extraordinários, mediante comunicação prévia e por escrito, de acordo com a necessidade do CREFITO-8;

#### **6.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Para a realização de limpeza da fachada para a sede e subsede de Curitiba, será necessário que a prestadora de serviço forneça os materiais e equipamentos necessários observando o seguinte:

- a) deverá fornecer todos os produtos e materiais indispensáveis à prestação dos serviços de limpeza de vidros, toldo e grades, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade, o gerenciamento do estoque;
- b) todos os materiais de consumo e de limpeza necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, cabendo ao CREFITO-8 recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão desta autarquia;
- c) deverá apresentar planilha de custos pormenorizada referente a todos os materiais fornecidos, incluindo as marcas oferecidas, em quantidades suficientes a executar os serviços conforme especificados;
- d) os equipamentos deverão ser trazidos no dia da realização do serviço
- e) os materiais necessários ficarão sob responsabilidade da empresa e não poderão ser armazenados no CREFITO, a empresa no dia da realização do serviço deverá trazer o estoque necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição para a execução dos serviços ou adotar metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços;
- f) deverão ser fornecidos materiais com registro no Ministério da Saúde, sendo obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, o registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes;
- g) todos os materiais deverão ser entregues em embalagens lacradas;
- h) os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em prazo determinado pelo CREFITO-8;
- i) a empresa deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CREFITO-8;
- j) Disponibilizar trabalhador(a) qualificado(a), devidamente registrado, para a prestação dos serviços atinentes à contratação;



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### 6.2 JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na sede e subsele do CREFITO-8 em Curitiba, podendo ser autorizados serviços extraordinários ou em horários diferentes do horário de funcionamento do Conselho, mediante comunicação prévia e por escrito. A sede e subsele estão localizadas nos seguintes endereços:

- Rua Padre Germano Mayer, 2272 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-170;
- Rua Jaime Balão, 580 – Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80040-340;
- Rua Maranhão, 790 – sala 309 – 3º andar – centro – Cascavel – PR, CEP 85801-050;
- Rua Senador Souza Naves, 441 – sala 13 – 1º andar – centro – Londrina – PR, CEP 86010-160;
- Av. Advogado Horário Raccanello Filho, 5570 – Ed. São Bento – Novo Centro – unidade 103 – sobreloja – Maringá – PR, CEP 87020-035.

### 6.3 DEMANDA E DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços de limpeza e recepção os profissionais deverão apresentar habilidades e requisitos específicos, descritos no Quadro 1 abaixo, elaborado em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego.

| Título              | Código CBO | Demanda |
|---------------------|------------|---------|
| Servente de limpeza | 5143-20    | 2-3     |
| Recepcionista       | 4221-05    | 1       |

Quadro 1: Demanda e Titulação dos Cargos Conforme a CBO

#### 6.3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 6.3.1.1 RECEPÇÃO

As atribuições do(a) encarregado(a) pelo cargo de Recepcionista, no âmbito do CREFITO-8, estão descritas no Quadro 2 abaixo, conforme consta na contratação anterior.

| Profissional  | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recepcionista | Atender profissionais, conselheiros, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, visitantes e outros usuários que frequentem o Conselho; receber, triar e efetuar a tramitação física e eletrônica de correspondências, protocolos e processos; execução e controle de protocolos; recepcionar encomendas; digitalizar; recepcionar e efetuar chamadas telefônicas externas e internas, direcionando o atendimento aos setores responsáveis, quando necessário; monitorar o acesso e fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos setores competentes; operar microcomputador com os aplicativos de correio eletrônico ( <i>e-mail</i> ), internet, sistemas e sites relacionados às suas atribuições; |



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | atender com cortesia, observando regras básicas de etiqueta e urbanidade; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo; emitir relatórios e indicadores; devotar-se, exclusivamente, às atividades do Conselho, abstendo-se de atender solicitações particulares durante a jornada de trabalho; atender à ouvidoria; não se ausentar do local de trabalho durante o horário de expediente. |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Quadro 2: Atribuições do Cargo de Recepcionista

#### 6.3.1.2 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – SEDE E SUBSEDE DE CURITIBA

Os serviços de Limpeza, Conservação e Higienização serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme o Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017.

As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas. Os serviços a serem executados e sua frequência estão descritos nos Quadros 3, 4, 5, 6 e 7 a seguir.

##### a) Área Interna:

| Periodicidade | Frequência | Serviços                                                                                                                                                  |
|---------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diário        | 1          | Varrer e passar pano úmido nos pisos não acarpetados, incluindo os degraus das escadas;                                                                   |
|               | 1          | Recolher o lixo de todas as cestas coletoras;                                                                                                             |
|               | 1          | Limpar os corrimões;                                                                                                                                      |
|               | 1          | Lavar e manter limpo todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes;                |
|               | 2          | Recolher o lixo das cestas coletoras dos sanitários;                                                                                                      |
|               | 2 a 3      | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene; |
|               | 1          | Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;                                                    |
|               | 1          | Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;                                                                                                          |
|               | 2 a 3      | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, detergente, sacos de lixo e demais materiais de higiene das copas;                                      |
|               | 1          | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas sujeitas a umidade;                                                           |
|               | 2          | Passar pano úmido com álcool nos tampos dos balcões das copas;                                                                                            |
|               | 1          | Trocar os panos de prato, mãos e pias das copas;                                                                                                          |
|               | 1          | Retirar o lixo coletado, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pelo CREFITO-8;                                           |
|               | 1          | Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos                                                                                   |



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                |                       |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                |                       | termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;                                                                                                                                                                      |
| <b>Semanal</b> | 1                     | Limpar rodapés, divisórias e paredes de vidro;                                                                                                                                                                          |
|                | 1                     | Limpar e aspirar o pó de todas as áreas acarpetadas;                                                                                                                                                                    |
|                | 1                     | Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; |
|                | 1                     | Lavar pisos não-acarpetados;                                                                                                                                                                                            |
|                | 1                     | Retirar o pó dos telefones com flanelas;                                                                                                                                                                                |
|                | 2                     | Limpar os elevadores com produtos adequados                                                                                                                                                                             |
|                | 3 em caso de estiagem | Regar as plantas dos jardins externos;                                                                                                                                                                                  |
|                | 1                     | Limpar cadeiras, poltronas e sofás;                                                                                                                                                                                     |
|                | 1                     | Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;                                                                                                                                                         |
|                | 1                     | Limpar portas, divisórias, face interna das janelas e suas estruturas metálicas, com emprego limpa-vidros não corrosivos;                                                                                               |
|                | 1                     | Lavar panos de prato, mão e pia das copas;                                                                                                                                                                              |
|                | 1                     | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, tirando o pó;                                                                                                                                                     |
| <b>Mensal</b>  | 2                     | Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;                                                                                                                                                                           |
|                | 2                     | Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;                                                                                                                                              |
|                | 2                     | Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;                                                                                           |
|                | 2                     | Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;                                                                                     |
|                | 1                     | Limpar os difusores do ar-condicionado;                                                                                                                                                                                 |
|                | 1                     | Remover manchas de paredes;                                                                                                                                                                                             |
|                | 2                     | Lavar as áreas destinadas a garagem/estacionamento;                                                                                                                                                                     |
|                | 2                     | Lavar carpetes, tapetes e capachos                                                                                                                                                                                      |
|                | 1                     | Limpar as persianas;                                                                                                                                                                                                    |
|                | 1                     | Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;                                                                                                                                          |
| <b>Anual</b>   | 2                     | Limpar com produto apropriado frigobar e demais eletrodomésticos;                                                                                                                                                       |
|                | 2                     | Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;                                                                                                                                                                                  |
|                | 1                     | Lavar as persianas por meio de procedimento a seco, garantindo as características originais do material.                                                                                                                |
|                | 4                     | Limpar totalmente as copas, incluindo o interior dos armários;                                                                                                                                                          |
|                | 1                     | Limpar luminárias.                                                                                                                                                                                                      |

Quadro 3: Periodicidade e Frequência de Limpeza das Áreas Internas

b) Área Externa:



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| Periodicidade  | Frequência | Serviços                                                                                           |
|----------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Diário</b>  | 1          | Varrer as áreas cimentadas/ pavimentadas adjacentes ao edifício;                                   |
|                | 1          | Varrer passeios e arruamentos;                                                                     |
|                | 1          | Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;                                             |
| <b>Semanal</b> | 1          | Limpar e polir todos os metais, tais como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; |
|                | 1          | Lavar as calçadas;                                                                                 |
| <b>Mensal</b>  | 2          | Lavar caixilhos, vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;                          |
| <b>Anual</b>   | 1          | Limpar luminárias.                                                                                 |

Quadro 4: Periodicidade e Frequência de Limpeza das Áreas Externas

#### c) Esquadrias Externas sem exposição de risco:

Para fins deste estudo preliminar, consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros (face interna e externa) sem exposição à situação de risco, ou seja, que não necessitam da utilização de equipamento especial, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes, para sua limpeza.

| Periodicidade  | Frequência | Serviços                                                                      |
|----------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Semanal</b> | 1          | Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;               |
| <b>Mensal</b>  | 2          | Lavar áreas envidraçadas, janelas com vidraças, caixilhos e portas de vidros. |

Quadro 5: Periodicidade e Frequência de Limpeza das Esquadrias Externas

#### d) Limpeza da Fachada:

Consideram-se a limpeza da fachada aquelas esquadrias externas com exposição de risco, ou seja, áreas compostas de vidros (face interna e externa) que necessitam da utilização de equipamento especial, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes, para sua limpeza.

| Periodicidade     | Frequência | Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Trimestral</b> | 1          | Limpar todos os vidros externos da fachada com exposição de risco, venezianas, lavar portão externo da garagem, toldo, etc<br>Prédio da Sede (Germano Mayer): Vidros dos banheiros e todas as janelas do 2º piso; Vidros do auditório; Guarda Corpo e Portão de elevação.<br>Prédio da subsede (Jaime Balão): Toldo de policarbonato; vidros do 2º piso e aqueles com vista para o jardim de inverno |

Quadro 6: Periodicidade e Frequência de Limpeza da Fachada

#### 6.3.1.3 LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO – SUBSEDES CASCAVEL, LONDRINA E MARINGÁ

Os serviços a serem executados e sua frequência estão descritos no Quadro 7 a seguir.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| Periodicidade | Descrição dos Serviços                                                                                                                                                                                                 |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diária        | Varrer e passar pano úmido nos pisos não acarpetados                                                                                                                                                                   |
|               | Recolher o lixo de todas as cestas coletoras                                                                                                                                                                           |
|               | Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes                                                                               |
|               | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene                                                               |
|               | Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante                                                                                                                  |
|               | Limpar espelhos com pano umedecido em álcool                                                                                                                                                                           |
|               | Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, detergente, sacos de lixo e demais materiais de higiene das copas                                                                                                    |
|               | Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e outras áreas sujeitas a umidade                                                                                                                         |
|               | Passar pano úmido com álcool nos tampos dos balcões das copas                                                                                                                                                          |
|               | Trocar os panos de prato, mãos e pias das copas                                                                                                                                                                        |
|               | Retirar o lixo coletado, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pelo CREFITO-8                                                                                                         |
|               | Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos na IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995.                                                                                             |
|               | Retirar o pó dos telefones com flanelas e aplicar álcool isopropílico                                                                                                                                                  |
| Semanal       | Limpar rodapés, divisórias e paredes de vidro                                                                                                                                                                          |
|               | Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc. |
|               | Lavar pisos não-acarpetados                                                                                                                                                                                            |
|               | Limpar cadeiras, poltronas e sofás                                                                                                                                                                                     |
|               | Limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes                                                                                                                                                         |



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                 |                                                                                                                                 |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Limpar portas, divisórias, face interna das janelas e suas estruturas metálicas, com emprego limpa-vidros não corrosivos        |
|                 | Lavar panos de prato, mãos e pias das copas                                                                                     |
|                 | Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, tirando o pó                                                              |
| Quinzenal       | Limpar e polir, atrás dos móveis, armários e arquivos                                                                           |
|                 | Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica                                                       |
|                 | Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc    |
|                 | Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granitos, mármore etc |
|                 | Lavar carpetes, tapetes e capachos                                                                                              |
| Mensalmente     | Limpar os difusores do ar-condicionado                                                                                          |
|                 | Remover manchas de paredes                                                                                                      |
|                 | Limpar as persianas, quando houver                                                                                              |
|                 | Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês                                                   |
| Trimestralmente | Limpar totalmente as copas, incluindo os interiores dos armários                                                                |
| Semestralmente  | Limpar com produto apropriado frigobar, geladeira e demais eletrodomésticos                                                     |
| Anual           | Lavar as persianas por meio de procedimento a seco, garantindo as características originais do material                         |

Quadro 7: Periodicidade de Limpeza - SUBSEDES: CASCAVEL, LONDRINA E MARINGÁ

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CREFITO-8 possui atualmente contrato junto a empresa Copersol Administração e Serviços de Monitoramento Ltda, CNPJ 10.634.351/0001-08, cujo objeto é descrito como “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Recepção e de Limpeza, Conservação e Higienização para as Dependências do CREFITO-8 em Curitiba.”, com vigência de 23/11/2023 a 23/11/2024, no valor R\$ 99.067,44, e com a empresa Famatur Serviços Eireli, CNPJ 08.454.328/0001-90 referente aos serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização das dependências das subdeses de Cascavel e Londrinas, com vigência no período de 17/02/2023 a 17/02/2024, no valor R\$ 21.870,00, ambos sem o fornecimento de materiais, os quais são adquiridos diretamente pelo CREFITO-



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

8, através de duas Atas de Registro de Preços Vigentes, quais sejam, Artigos de Limpeza e Higiene e Artigos Descartáveis.

Visando a melhoria da contratação e baseada na experiência anterior, sugerimos que seja previsto mais de 1 (um) servente de limpeza neste novo contrato, visto que ficou comprovado a insuficiência de uma pessoa para prestar a limpeza e conservação de 2 (dois) prédios. Além disso, há necessidade de equipe especializada e equipamentos especiais para limpeza da fachada exterior dos prédios, serviço que pode ser realizado trimestralmente.

### 8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREFITO-8

Com base na contratação anterior, a jornada de trabalho, local de execução, demanda e descrição das atividades dos profissionais devem obedecer ao mesmo modelo da contratação anterior, no entanto deve ser pontuado algumas situações, que descrevemos abaixo.

#### 8.1 ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL

Atualmente o CREFITO-8 possui contratação para uma recepcionista e uma servente de limpeza em Curitiba e uma servente de limpeza em cada subsedes de Cascavel e Londrina.

##### 8.1.1 RECEPÇÃO

Foi observado que a contratação de uma recepcionista é suficiente para suprir a demanda de atendimentos presencial, protocolos etc., embora exista a necessidade do CREFITO-8 disponibilizar funcionários para substituir o horário de almoço ou em eventuais ausências temporárias.

##### 8.1.2 LIMPEZA

O serviço de limpeza tem sido insuficiente para 1 profissional realizar, obedecendo a periodicidade, frequência e serviços a serem realizados da contratação anterior. Isso se deve ao fato da rotatividade de pessoas circulando os espaços e a quantidade de serviços a serem executados.

Algumas atividades como: limpeza dos banheiros 2 vezes ao dia **em dois prédios**, limpar portas divisórias, face interna das janelas e suas estruturas metálicas com emprego limpa-vidros não corrosivos; limpar cadeiras, poltronas e sofás, varrer e passar pano úmido nos pisos não acarpetados, incluindo os degraus das escadas **dos dois prédios**, limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; limpar rodapés, divisórias e paredes de vidro; lavar caixilhos, vidros em geral (todos externos) impermeáveis, granitos, mármore etc **dos dois prédios**, não puderam ser realizadas nos dois prédios conforme constava no contrato anterior, e ainda que o profissional revezasse os dias de limpeza de prédios, não foi possível manter o cronograma de limpeza já que devido à circulação de pessoas é dada preferência a determinados ambientes, como recepção, hall de entrada, banheiros da sede.

Observamos que na última contratação foram trocadas algumas vezes de funcionária da limpeza e nenhuma delas realizou a limpeza do muro de vidro, previsto na contratação, devido a demanda de serviços e falta de tempo hábil para dedicação a esta atividade. Além disso, consta nos atestados/declarações das fiscais técnicas de contrato da necessidade de mais profissional de limpeza. Portanto, ressaltamos que 1 (um) servente de limpeza é insuficiente para manter a limpeza dos dois prédios do CREFITO-8 em Curitiba.



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Para as subsedes de Cascavel, Londrina e Maringá um profissional para cada subsele é o suficiente devido aos tamanhos dos locais, com carga horária reduzida 20 horas semanais, como está sendo executado nas subsedes de Cascavel e Londrina.

#### 8.1.3 LIMPEZA DE FACHADA

Atualmente o Crefito-8 não possui contratação com empresa especializada para limpeza de fachada predial, e por isso foi observado a necessidade da contratação especializada a fim de manter a limpeza, manutenção e a conservação da edificação com uma determinada frequência e de maneira correta, com o intuito de conservar e reduzir prejuízos referentes a reformas ou manutenção de última hora, uma vez que a sujeira decorrente de chuva, poluição e outros, corrói e danifica o material, desta forma a limpeza visa garantir a boa aparência e conservação do edifício.

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

#### 9.1 ESTIMATIVA DO NÚMERO DE RECEPCIONISTA

Para o serviço de recepcionista, foi analisado as atividades realizadas atualmente que são: recebimento de protocolos de atendimentos presenciais e protocolos via correios. Foi consultado a quantidade de atendimentos presenciais e protocolos recebidos via correios, dos meses de junho e julho, e após somado o valor total foi calculado a média de protocolos por dia útil, sendo que em junho tiveram 20 (vinte) dias úteis, julho 21 (vinte e um) dias úteis e agosto 23 (vinte e três) dias úteis, conforme o quadro abaixo.

| MÊS                       | PROTOCOLO ATENDIMENTO PRESENCIAL | PROTOCOLO RECEBIDO VIA CORREIOS | TOTAL PROTOCOLOS | MÉDIA DE PROTOCOLOS POR DIA ÚTIL |
|---------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------|----------------------------------|
| JUNHO<br>(20 dias úteis)  | 108                              | 119                             | 227              | 11,35                            |
| JULHO<br>(21 dias úteis)  | 169                              | 103                             | 272              | 12,95                            |
| AGOSTO<br>(23 dias úteis) | 211                              | 96                              | 307              | 13,34                            |

Quadro 8: Quantitativo de Protocolos Realizados pela recepcionista

Diante disso, foi possível constatar que 1 (uma) recepcionista é suficiente para atender a demanda deste Órgão.

#### 9.2 ESTIMATIVA DO NÚMERO DE SERVENTES

Foram analisadas as plantas de ambas as construções que fazem parte da Sede do CREFITO-8 em Curitiba. As áreas foram divididas, conforme a IN nº 05/2017 em: pisos frios; pisos acarpetados; banheiros; varrição de passeios de arruamentos; pisos pavimentados adjacentes à edificação; coleta de detritos em pátios e áreas verdes; esquadrias faces interna sem exposição a risco e esquadrias faces externa/ fachada envidraçada sem exposição a risco.

O detalhamento das áreas e a distribuição nas classificações acima descritas estão apresentados nos Anexos I e II deste Estudo Preliminar.



# **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Após obtenção da área total (prédio da R. Germano Mayer e prédio da R. Jaime Balão somados) referente a cada classificação anteriormente informada, foi calculada a área total a ser limpa mensalmente, multiplicando a metragem pela frequência de limpeza, conforme Quadros 3, 4 e 5 deste Estudo Preliminar. A produtividade diária foi, então, determinada dividindo o valor encontrado pela frequência diária.

Para determinar o número de serventes, a produtividade diária especificada na Instrução Normativa (mínima ou máxima, conforme a situação) foi dividida pela produtividade diária encontrada. O valor encontrado foi de aproximadamente 3,18, ou seja, 3 a 4 serventes de limpeza, conforme consta no quadro 9.

|                                             | PISOS FRIOS    | PISOS ACARPETADOS | BANHEIROS     | VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUEAMENTOS | PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES A EDIFICAÇÃO | COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES | ESQUADRIAS FACE INTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO | ESQUADRIAS FACE EXTERNA/FACHADA ENVIDRAÇADA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO |
|---------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Limites de Produtividade conforme IN 5/2017 | 800m² a 1200m² | 800m² a 1200m²    | 200m² a 300m² | 6000m² a 9000m²                     | 1800m² a 2700m²                            | 100.000m²                                   | 300m² a 380m²                                 | 300m² a 370m²                                                     |
| Área Germano Mayer - M²                     | 323,42         | 148,99            | 35,3          | 420,21                              | 118,7                                      | 345,11                                      | 257,999                                       | 76,7                                                              |
| Área Jaime Balão - M²                       | 279,02         | 0                 | 19,98         | 549,0425                            | 71,71                                      | 244,31                                      | 217,169                                       | 55,97                                                             |
| Área Total - M²                             | 602,44         | 148,99            | 55,28         | 969,2525                            | 190,41                                     | 589,42                                      | 475,168                                       | 132,67                                                            |
| Frequência Mensal - dias (F)                | 22             | 4                 | 22            | 22                                  | 22                                         | 22                                          | 4                                             | 4                                                                 |
| Área total por mês - M²(AxF- AM)            | 13253,68       | 595,96            | 1216,16       | 21323,555                           | 4189,02                                    | 12967,24                                    | 1900,672                                      | 530,68                                                            |
| Produtividade Diária M²(AM/F=PD)            | 602,44         | 148,99            | 55,28         | 969,2525                            | 190,41                                     | 589,42                                      | 475,168                                       | 132,67                                                            |
| Produtividade de Acordo com a IN (P)        | 800            | 800               | 200           | 6000                                | 1800                                       | 100000                                      | 380                                           | 300                                                               |
| Nº de serventes necessários (PD/P)          | 0,75305        | 0,1862375         | 0,2764        | 0,161542083                         | 0,105783333                                | 0,0058942                                   | 1,250442105                                   | 0,442233333                                                       |
|                                             |                |                   |               |                                     |                                            |                                             | Total de nº de serventes necessários          | 3,181582555                                                       |

QUADRO 9: Cálculo incluído esquadrias face externa/fachada envidraçada sem exposição a risco

Diante do exposto, ficou comprovado a real necessidade de mais de 1 (um) servente de limpeza para a sede e subsede do CREFITO-8 em Curitiba, definido pela gestão pela contratação de 2 serventes de limpeza para sede e subsede de Curitiba e um servente de limpeza para cada subsede do CREFITO-8.

Para determinar o número de serventes, a produtividade diária mínima especificada na Instrução Normativa foi dividida pela produtividade diária calculada. Os valores encontrados foram de aproximadamente 0,0084375, 0,0155875, 0,018475, para Cascavel e Londrina e Maringá, ou seja, 1 servente de limpeza para cada subsede.

O cálculo está demonstrado no Quadro 10 a seguir.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                                                  | CASCADEL                                 | LONDRINA                                 | MARINGÁ                                  |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| LIMITES DE PRODUTIVIDADE CONFORME IN5/2017       | 800 m <sup>2</sup> A 1200 m <sup>2</sup> | 800 m <sup>2</sup> A 1200 m <sup>2</sup> | 800 m <sup>2</sup> A 1200 m <sup>2</sup> |
| ÁREA PRIVATIVA TOTAL – M <sup>2</sup> (A)        | 33,75                                    | 62,37                                    | 73,94                                    |
| FREQUÊNCIA MENSAL – DIAS (F)                     | 4                                        | 4                                        | 4                                        |
| ÁREA TOTAL POR MÊS – M <sup>2</sup> (AxF=AM)     | 202,5                                    | 374,22                                   | 443,64                                   |
| PRODUTIVIDADE DIÁRIA - M <sup>2</sup> (AM/30=PD) | 6,75                                     | 12,47                                    | 14,78                                    |
| PRODUTIVIDADE DE ACORDO COM A IN (P)             | 800                                      | 800                                      | 800                                      |
| Nº DE SERVENTES NECESSÁRIOS (PD/P)               | 0,0084375                                | 0,0155875                                | 0,018475                                 |

Quadro 10: Memória de Cálculo para Estimativa do Número de Serventes de Limpeza

**9.3 ESTIMATIVA DO CUSTO POR METRO QUADRADO**

O custo da área limpa por metro quadrado foi realizado considerando a contratação com e sem os materiais de limpeza. O raciocínio foi o mesmo para ambas as situações: o valor obtido por servente (com e sem insumos de limpeza) descrito nos quadros 14 e 15, foi dividido pela área total a ser limpa mensalmente, calculada conforme descrito no item 9.2 acima. O cálculo está demonstrado no Quadro 11 abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**Estimativa do Custo por Metro Quadrado**

|                                                | PISOS FRIOS                            | PISOS ACARPETADOS                      | BANHEIROS                             | VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUEAMENTOS     | PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES A EDIFICAÇÃO | COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES | ESQUADRIAS FACE INTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO | ESQUADRIAS FACE EXTERNA/FACHADA ENVIDRAÇADA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO |
|------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Limites de Produtividade conforme IN 5/2017    | 800m <sup>2</sup> a 1200m <sup>2</sup> | 800m <sup>2</sup> a 1200m <sup>2</sup> | 200m <sup>2</sup> a 300m <sup>2</sup> | 6000m <sup>2</sup> a 9000m <sup>2</sup> | 1800m <sup>2</sup> a 2700m <sup>2</sup>    | 100.000m <sup>2</sup>                       | 300m <sup>2</sup> a 380m <sup>2</sup>         | 300m <sup>2</sup> a 380m <sup>2</sup>                             |
| Área Germano Mayer - M <sup>2</sup>            | 323,42                                 | 148,99                                 | 35,3                                  | 420,21                                  | 118,7                                      | 345,11                                      | 257,999                                       | 76,7                                                              |
| Área Jaime Balão - M <sup>2</sup>              | 279,02                                 | 0                                      | 19,98                                 | 549,0425                                | 71,71                                      | 244,31                                      | 217,169                                       | 55,97                                                             |
| Área Total - M <sup>2</sup>                    | 602,44                                 | 148,99                                 | 55,28                                 | 969,2525                                | 190,41                                     | 589,42                                      | 475,168                                       | 132,67                                                            |
| Frequência Mensal - dias (F)                   | 22                                     | 4                                      | 22                                    | 22                                      | 22                                         | 22                                          | 4                                             | 4                                                                 |
| Área total por mês - M <sup>2</sup> (Ax F- AM) | 13253,68                               | 595,96                                 | 1216,16                               | 21323,555                               | 4189,02                                    | 12967,24                                    | 1900,672                                      | 530,68                                                            |
| Produtividade Diária M <sup>2</sup> (AM/22=PD) | 602,44                                 | 27,08909091                            | 55,28                                 | 969,2525                                | 190,41                                     | 589,42                                      | 86,39418182                                   | 24,12181818                                                       |
| Produtividade de Acordo com a IN (P)           | 800                                    | 800                                    | 200                                   | 6000                                    | 1800                                       | 100000                                      | 380                                           | 300                                                               |
| Custo Homem/mês com Insumos - R\$(CI)          | R\$ 9.495,42                           | R\$ 9.495,42                           | R\$ 9.495,42                          | R\$ 9.495,42                            | R\$ 9.495,42                               | R\$ 9.495,42                                | R\$ 9.495,42                                  | R\$ 9.495,42                                                      |
| Valor M <sup>2</sup> com Insumos- R\$ (CI/AM)  | R\$ 0,72                               | R\$ 15,93                              | R\$ 7,81                              | R\$ 0,45                                | R\$ 2,27                                   | R\$ 0,73                                    | R\$ 5,00                                      | R\$ 17,89                                                         |
| Custo Homem/mês sem insumos - R\$(C)           | R\$ 5.329,88                           | R\$ 5.329,88                           | R\$ 5.329,88                          | R\$ 5.329,88                            | R\$ 5.329,88                               | R\$ 5.329,88                                | R\$ 5.329,88                                  | R\$ 5.329,88                                                      |
| Valor M <sup>2</sup> sem Insumos- R\$ (C/AM)   | R\$ 0,40                               | R\$ 8,94                               | R\$ 4,38                              | R\$ 0,25                                | R\$ 1,27                                   | R\$ 0,41                                    | R\$ 2,80                                      | R\$ 10,04                                                         |

QUADRO 11: Cálculo do custo por metro quadrado

Como a área privativa de cada imóvel é inferior ao limite mínimo de produtividade estabelecido pela norma (800 m<sup>2</sup>), foi utilizada a metragem mínima de 800 m<sup>2</sup> como referência e calculada a média entre os valores máximo e mínimo estipulados, conforme demonstrado no Quadro 12 a seguir.

| ÁREA INTERNA       |             |                   |                          |                                    |
|--------------------|-------------|-------------------|--------------------------|------------------------------------|
| METRAGEM           | MÃO DE OBRA | (A) PRODUTIVIDADE | (B) PREÇO HOMEM-MÊS (RS) | (C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> ) |
| 800 M <sup>2</sup> | SERVENTE    | 0,00125           | 4.290,62                 | 5,56                               |

Quadro 12: Composição dos custos dos valores limites serviços de limpeza e conservação Paraná

Fonte: [Cadernos Técnicos e Valores Limites - 2019 — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](#)

#### 9.4 ESTIMATIVA PARA LIMPEZA DA FACHADA

A norma NBR 5674(2012) – Manutenção de edificações, requisitos para o sistema de gestão de manutenção – sugere que a cada 3 anos seja realizada a uma lavagem completa da fachada, e a cada 3 (três) meses seja efetuado a limpeza geral das esquadrias e seus componentes. Para este estudo, considera-se a limpeza da fachada apenas os vidros e esquadrias com exposição de risco. Portanto, foram analisadas as plantas de ambas as construções que fazem parte da Sede e Subsede do CREFITO-8 em Curitiba. Na sede da Padre Germano Mayer, 2272 as áreas foram divididas em Vidros/janelas e Portão da Garagem, conforme consta no quadro 13. Na subsede da Rua Jaime Balão, 580 as áreas foram divididas em Toldo e janelas, demonstrado no quadro 14.

| DESCRIÇÃO        | Área (m <sup>2</sup> ) |
|------------------|------------------------|
| Vidros / janelas | 205,68                 |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                   |               |
|-------------------|---------------|
| Portão da Garagem | 14,40         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>220,08</b> |

QUADRO 13: SEDE DO CREFITO-8

| DESCRIÇÃO              | Área (m²)    |
|------------------------|--------------|
| Toldo de Policarbonato | 15,22        |
| Vidros / janelas       | 12,21        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>27,43</b> |

QUADRO 14: SUBSEDE DO CREFITO-8

#### 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS

Realizada pesquisa de mercado para contratação de recepção e servente de limpeza, foram encontrados os seguintes preços:

| Empresa                          | Valor Estimado | Observação                               |
|----------------------------------|----------------|------------------------------------------|
| Gocil                            | R\$ 18.573,62  | 1 recepção e 3 serventes de limpeza      |
| Grupo Souza Lima                 | -              | Não tem interesse                        |
| Higicorp                         | R\$ 16.830,00  | 1 recepção e 3 serventes de limpeza      |
| Orbenk                           | -              | Não apresentou interesse                 |
| Spot serviços                    | -              | Não apresentou interesse                 |
| Eficaz facility                  | R\$ 17.150,00  | 1 recepcionista e 3 serventes de limpeza |
| Servpoint Serviços terceirizados | R\$ 15.752,51  | 1 recepcionista e 3 serventes de limpeza |

Para o serviço de limpeza de fachada, foi realizada cotação com empresas especializadas neste serviço, e encontrados os valores abaixo:

| Empresa                    | Valor Estimado | Observação                            |
|----------------------------|----------------|---------------------------------------|
| Cecil                      | R\$ 5.550,00   | Sede R\$ 3230,00/Subsede R\$ 2.320,00 |
| Work&House                 | R\$ 5.720,00   |                                       |
| ProAlto Serviços em Altura | -              | Não houve retorno                     |
| Glass Services             | -              | Não houve retorno                     |
| MacroClean                 | -              | Não houve retorno                     |
| Excelencia Services Ltda   | -              | Não houve retorno                     |
| M3A Limpeza                | R\$ 2.722.61   | R\$ 11,00/M²                          |

Atualização dos valores pelo painel de preços:

| Serviço  | Valor Mediano |
|----------|---------------|
| Recepção | R\$ 35.839,99 |

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Limpeza         | R\$ 8.064,53 |
| Limpeza Fachada | R\$ 8.064,53 |

**11 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Seguindo a pesquisa de mercado, estima-se que em média o custo dos serviços de recepção e limpeza, se observado as especificações deste estudo será:

| Serviço         | Quantidade de postos | Local    | Valor Mês (R\$) | Valor Ano (R\$) |
|-----------------|----------------------|----------|-----------------|-----------------|
| Recepcionista   | 01                   | Curitiba | 6.015,18        | 72.182,16       |
| Recepcionista   | 01                   | Cascavel | 6.015,18        | 72.182,16       |
| Limpeza         | 02                   | Curitiba | 10.659,76       | 127.917,12      |
| Limpeza         | 01                   | Cascavel | 1.080,06        | 12.960,69       |
| Limpeza         | 01                   | Londrina | 1.108,67        | 13.304,04       |
| Limpeza         | 01                   | Maringá  | 1.083,96        | 13.007,52       |
| Limpeza Fachada | 02                   | Curitiba | -               | 15.593,15       |
| Total Geral     |                      |          | 25.962,81       | 327.146,87      |

Quadro 14: Custo dos serviços

Para o serviço de limpeza da fachada externa, a cada 3 meses, o valor médio anual será de aproximadamente R\$ 15.593,13 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos).

No entanto, conforme a IN 05/2017 e as orientações do Caderno Técnico desenvolvido pelo Ministério da Economia, foi realizado a estimativa abaixo:

**11.1 ESTIMATIVA DE CUSTOS POR RECEPCIONISTA**

O valor do custo para recepcionista foi estimado com base:

- a) na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná SEAC-PR, em anexo, que traz as informações referentes ao piso da categoria, adicionais, gratificações, auxílios, benefícios, dentre outros;

O custo mensal de contratação de 2 (duas) recepcionista, uma em Curitiba e uma em Cascavel em jornada de 8 horas diárias está resumido no Quadro 15. A memória de cálculo completa está apresentada no Anexo III deste Estudo Preliminar.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| <b>CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR</b> |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| <b>Módulo</b>                      | <b>R\$ unitário</b> |
| Remuneração                        | 1.778,00            |
| Remuneração com gratificação       | 1.813,00            |
| Encargos e Benefícios              | 1.757,45            |
| Rescisão                           | 238,90              |
| Reposição do Profissional Ausente  | 789,41              |
| Insumos Diversos                   | 12,81               |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.403,93            |
| Valor por Empregado                | 6.015,18            |
| Valor por Posto                    | 12.030,36           |

Quadro 15: Custo Total por Recepcionista em Jornada de 8 horas diárias

No Quadro acima está resumido o valor que compõem o custo mensal de um empregado e o valor por posto de trabalho, composto por 2 (dois) recepcionistas para a sede de Curitiba e subsede de Cascavel.

Os valores foram obtidos conforme as orientações do Caderno Técnico desenvolvido pelo Ministério da Economia, estando em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador, disponibilizadas pelo INSS.

**11.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS POR SERVENTES DE LIMPEZA**

O valor do custo de cada servente de limpeza foi estimado com base:

- a) na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná SEAC-PR, em anexo, que traz as informações referentes ao piso da categoria, adicionais, gratificações, auxílios, benefícios, dentre outros;
- b) no Caderno Técnico “Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação” no Estado do Paraná/2019, em anexo, que apresenta o passo a passo para o cálculo e traz alguns índices, tais como os de probabilidade de ocorrência de ausências legais;
- c) no Relatório de Cotação de Uniforme para Serventes de Limpeza, obtido através do Banco de Preços em pesquisa realizada ao painel de preço e em sites da internet.
- d) na ata de preço de Materiais de Limpeza e Descartáveis no ano de 2022.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

O resultado obtido está resumido nos Quadros 16 e 17 a seguir e a memória de cálculo é integralmente apresentada no Anexo III deste Estudo Preliminar.

| <b>CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR COM INSUMOS</b> |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| <b>Módulo</b>                                  | <b>(R\$)</b> |
| Remuneração                                    | 1.534,00     |
| Encargos e Benefícios                          | 1.595,21     |
| Rescisão                                       | 207,94       |
| Reposição do Profissional Ausente              | 691,61       |
| Insumos Diversos                               | 3.250,45     |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro             | 2.216,21     |
| Valor por Empregado                            | 9.495,42     |
| Valor por Posto                                | 18.990,85    |

Quadro 16: Custo Total por Servente de Limpeza em Jornada de 8 horas diárias

No Quadro 16 acima estão resumidos os valores que compõem o custo mensal de um empregado e o valor por posto de trabalho, composto por 2 (dois) serventes para a sede e subsele de Curitiba, considerando a contratação com fornecimento de insumos. Já o Quadro 17 abaixo apresenta a mesma composição **sem considerar os materiais**, apenas o custo do uniforme, descrito em “insumos diversos”.

| <b>CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEM INSUMOS</b> |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| <b>Módulo</b>                                  | <b>R\$</b>       |
| Remuneração                                    | 1.534,00         |
| Encargos e Benefícios                          | 1.595,21         |
| Rescisão                                       | 207,94           |
| Reposição do Profissional Ausente              | 691,61           |
| Insumos Diversos                               | 57,13            |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro             | 1.243,98         |
| <b>Valor por Empregado</b>                     | <b>5.329,88</b>  |
| <b>Valor por Posto</b>                         | <b>10.659,76</b> |

Quadro 17: Custo Total por Servente de Limpeza sem Insumos

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

Nos Quadros abaixo estão resumidos os valores que compõem o custo mensal de um empregado e o valor por posto de trabalho, composto por 1 (um) servente para cada subsele em Cascavel, Londrina e Maringá, considerando a contratação sem fornecimento de insumos.

| <b>CASCADEL - CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEM INSUMOS</b> |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Módulo</b>                                             | <b>R\$</b>      |
| Remuneração                                               | 204,53          |
| Encargos e Benefícios                                     | 409,93          |
| Rescisão                                                  | 38,81           |
| Reposição do Profissional Ausente                         | 117,57          |
| Insumos Diversos                                          | 57,13           |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro                        | 252,08          |
| <b>Valor por Empregado</b>                                | <b>1.080,06</b> |
| <b>Valor por Posto</b>                                    | <b>1.080,06</b> |

| <b>LONDRINA - CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEM INSUMOS</b> |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Módulo</b>                                             | <b>R\$</b>      |
| Remuneração                                               | 204,53          |
| Encargos e Benefícios                                     | 427,53          |
| Rescisão                                                  | 39,80           |
| Reposição do Profissional Ausente                         | 120,92          |
| Insumos Diversos                                          | 57,13           |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro                        | 258,76          |
| <b>Valor por Empregado</b>                                | <b>1.180,67</b> |
| <b>Valor por Posto</b>                                    | <b>1.180,67</b> |

| <b>MARINGÁ - CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR SEM INSUMOS</b> |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| <b>Módulo</b>                                            | <b>R\$</b> |
| Remuneração                                              | 204,53     |
| Encargos e Benefícios                                    | 412,33     |

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Rescisão                           | 38,94           |
| Reposição do Profissional Ausente  | 118,03          |
| Insumos Diversos                   | 57,13           |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 252,99          |
| <b>Valor por Empregado</b>         | <b>1.083,96</b> |
| <b>Valor por Posto</b>             | <b>1.083,96</b> |

Os valores foram obtidos conforme as orientações do Caderno Técnico desenvolvido pelo Ministério da Economia, estando em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador, disponibilizadas pelo INSS.

**11.3 RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Os quadros 18 e 19 abaixo, apresentam o resumo do valor mensal e anual dos serviços de limpeza e recepção, considerando a contratação de 2 serventes de limpeza para Curitiba.

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                  |                                   |                                        |                     |                                      |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Tipo de Serviço (A)                        | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Recepção                                   | R\$ 6.015,18                     | 2                                 | R\$ 12.030,36                          | 1                   | R\$ 12.030,36                        |
| Servente de limpeza + Insumos              | R\$ 9.495,42                     | 2                                 | R\$ 18.990,84                          | 1                   | R\$ 18.990,84                        |
| Valor Mensal                               |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 31.021,20                        |
| Valor Anual                                |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 372.254,40                       |

Quadro 18: Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços (com insumos)

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |                                  |                                   |                                        |                     |                                      |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| Tipo de Serviço (A)                        | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Recepção                                   | R\$ 6.015,18                     | 1                                 | R\$ 6.015,18                           | 2                   | R\$ 12.030,36                        |
| Servente de limpeza sem insumo             | R\$ 5.329,88                     | 2                                 | R\$ 10.659,76                          | 1                   | R\$ 10.659,76                        |
| Servente de limpeza sem insumo Cascavel    | R\$ 1.080,06                     | 1                                 | R\$ 1.080,06                           | 1                   | R\$ 1.080,06                         |
| Servente de limpeza sem insumo Londrina    | R\$ 1.108,67                     | 1                                 | R\$ 1.108,67                           | 1                   | R\$ 1.108,67                         |
| Servente de limpeza sem insumo Maringá     | R\$ 1.083,96                     | 1                                 | R\$ 1.083,96                           | 1                   | R\$ 1.083,96                         |
| Valor Mensal                               |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 25.962,81                        |
| Valor Anual                                |                                  |                                   |                                        |                     | R\$ 311.553,72                       |

Quadro 19: Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços (sem insumos)

**11.4 ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA LIMPEZA DA FACHADA**

O valor do custo para limpeza da fachada foi obtido através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e foi encontrado o valor mediano abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| Pesquisa De Preços                           |                                                        |                                                |                                               |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Mediana Paineis Preços<br>Valor unitário/ m² | Valor estimado para a<br>Sede (Padre Germano<br>Mayer) | Valor estimado para a<br>Subsede (Jaime Balão) | Valor Estimado Total<br>para a Sede e Subsede |
| <b>R\$ 15,75</b>                             | <b>R\$ 3.466,20</b>                                    | <b>R\$ 432,02</b>                              | <b>R\$ 3.898,22</b>                           |

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Esta contratação pode ser parcelada, visto que algumas empresas não prestam o serviço de limpeza de fachada com equipamentos especiais e fornecimento de materiais para este fim, e assim aumentar a competitividade.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Considerando que não há no quadro de profissionais do CREFITO-8 funcionários para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e de Recepcionista.

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços de limpeza e recepção sem interrupção ocasionada por faltas, férias e atestado e que há no mercado empresas especializadas que oferecem ambos os serviços terceirizados objetos desse estudo.

A melhor alternativa para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada nos serviços terceirizados detalhados nesse estudo.

As empresas que compõem esse mercado oferecem diversas alternativas para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, que pode ser por posto de trabalho ou área a ser limpa, com ou sem o fornecimento de materiais e que incluem ou não a limpeza de fachadas que exijam equipamentos especiais.

Para as necessidades do CREFITO-8, é preciso que o serviço seja prestado na forma de posto de trabalho, onde a empresa mantém um funcionário disponível nas dependências do Conselho durante seu horário de funcionamento.

Considerando que área de fachada externa oferece risco na limpeza, e o Crefito não possui contratação de empresa para este fim, há necessidade de contratação de empresa que forneça equipamentos especiais para realizá-la, e pode ser realizado a cada trimestre, necessitando de profissionais especializados e equipamentos de segurança. Além disso, para execução deste serviço a empresa deverá fornecer os EPI's necessários e materiais para limpeza desta área específica.

No que diz respeito ao fornecimento de materiais, o Conselho possui duas Atas de Registro de Preços ativas que incluem materiais de limpeza, higiene e descartáveis, portanto, não se faz necessário a inclusão de materiais de limpeza.



## **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### **14. SUSTENTABILIDADE**

Visando melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação, será exigido o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, dando preferência a utilização de produtos naturais e equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes.

Será exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, bem como a racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados, conforme Decreto nº 5940/2006.

A contratada deverá observar, ainda as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, com atenção especial ao seguinte:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água e redução da geração de resíduos;
- d) treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;
- e) triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, observadas as orientações do Grupo de Gestão Ambiental da Unidade ou, na sua ausência, as disposições legais e regulamentares;
- f) a contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

As medidas de sustentabilidade e uso racional dos bens do Conselho aplica-se a ambas as funções contratadas.

### **15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO**

Nas instalações do CREFITO-8 já existem os ambientes próprios para acomodação dos equipamentos, almoxarifado para guarda de materiais até sua utilização, e ambientes para acomodação dos profissionais e dos equipamentos de uso individual, objeto desta contratação.

É necessária uma previsão orçamentária e periódica para realização da manutenção predial da fachada, para lavagem/pintura etc. Pois, a utilização de produtos pode causar deterioração como “descascar a tinta”, corrosão dos materiais etc.



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

A norma NBR 5674(2012) – Manutenção de edificações, requisitos para o sistema de gestão de manutenção – sugere que a cada 3 anos seja realizada uma manutenção na fachada, que consiste em uma lavagem completa e verificação de todos os elementos do sistema.

Essa periodicidade pode mudar, dependendo do sistema construtivo utilizado e da idade do edifício. O mais viável é que se consulte um engenheiro perito para realizar esta avaliação, e em muitos casos é indispensável a contratação de um laudo técnico a fim de especificar detalhadamente a periodicidade, os itens que deverão ser verificados e como deverão ser corrigidos os problemas encontrados.

### 16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da apresentação deste Estudo Técnico Preliminar e considerando a necessidade da contratação, esta equipe declara viável a contratação de serviço de recepção e limpeza para a sede e subsede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8 em Curitiba, restando à Gestão definir e aprovar a quantidade de serventes de limpeza.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

FRANCINE BATISTA DOS ANJOS

Data: 29/01/2024 13:28:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francine Batista dos Anjos  
Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

OSANA TERRINHA DA SILVA

Data: 29/01/2024 13:19:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osana Terrinha da Silva  
Equipe de Planejamento



# **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

## **ANEXO I**

Planilha de distribuição das metragens da edificação do CREFITO-8 localizada na Rua Padre Germano Mayer, 2272, em Curitiba-Pr, conforme áreas de produtividade determinadas no Anexo VI-B da IN nº 05/2017.

|         |                               | Descrição                          | Área   | Metragem |
|---------|-------------------------------|------------------------------------|--------|----------|
| INTERNO | TÉRREO                        | Saguão/ Recepção                   | 59,6   | 68,77    |
|         |                               | Hall                               | 9,17   |          |
|         |                               | DML                                | 4,65   |          |
|         |                               | Banheiro Masculino                 | 7,54   | 17,6     |
|         |                               | Banheiro PcD                       | 2,52   |          |
|         |                               | Banheiro Feminino                  | 7,54   |          |
|         |                               | Copa                               | 5,59   | 19,16    |
|         |                               | Elevador                           | 4,78   |          |
|         |                               | Escada Subsolo                     | 8,79   |          |
|         |                               | Sala Multiuso                      | 148,99 | 148,99   |
|         | PISO SUPERIOR                 | Circulação                         | 9,08   | 39,87    |
|         |                               | Espera                             | 21,62  |          |
|         |                               | Hall                               | 9,17   |          |
|         |                               | Banheiro Feminino                  | 7,54   | 17,7     |
|         |                               | Banheiro PcD                       | 2,62   |          |
|         |                               | Banheiro Masculino                 | 7,54   |          |
|         |                               | Sala Técnica                       | 4,65   | 190,97   |
|         |                               | Sala Atendimento                   | 5,59   |          |
|         |                               | Sala Registro                      | 27,73  |          |
|         |                               | Sala DECOB                         | 15,92  |          |
|         |                               | Sala Jurídico                      | 15,62  |          |
|         |                               | Sala Ética                         | 10,46  |          |
|         |                               | Sala Fiscalização                  | 34,93  |          |
|         |                               | Sala Financeiro                    | 17,39  |          |
|         |                               | Sala Chefia de Gabinete            | 13,28  |          |
|         |                               | Sala Coordenação                   | 13,79  |          |
|         |                               | Sala Presidente                    | 19,76  |          |
|         |                               | Escada piso superior               | 11,85  |          |
|         | SUBSOLO                       | Estacionamento                     | 262,33 | 286,09   |
|         |                               | Cisterna bombas                    | 11,88  |          |
|         |                               | Arquivo Morto                      | 11,88  |          |
| EXTERNO | PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES | Deck                               | 53,3   | 95,95    |
|         |                               | Calçada interna                    | 42,65  |          |
|         | ÁREA VERDE                    | Grama interna                      | 198,23 | 198,23   |
|         |                               | Grama Germano 1                    | 17     | 146,88   |
|         |                               | Grama Germano 2                    | 101,36 |          |
|         |                               | Grama João David Pernetá           | 12,02  |          |
|         |                               | Grama esquina (aprox.)             | 16,5   |          |
|         | PASSEIO                       | Acesso veículos                    | 23,91  | 134,12   |
|         |                               | Calçada externa João David Pernetá | 38,08  |          |
|         |                               | Calçada esquina (aprox)            | 37,85  |          |
|         |                               | Calçada externa Germano Mayer      | 34,28  |          |
|         | PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES | Terraço                            | 22,75  | 22,75    |

| Legenda    |        |
|------------|--------|
| pisos      | 323,42 |
| banheiros  | 35,3   |
| acarpetado | 148,99 |
| passaio    | 420,21 |
| pavimentos | 118,7  |
| área verde | 345,11 |



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                     |                                                   |                                                                    |        |       |        |                     |
|---------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|---------------------|
| ESQUADRIAS INTERNA  | Porta madeira (portas internas das salas)         | 80x210                                                             | 28,56  | 57,12 | 57,12  | Esquadrias internas |
|                     |                                                   | 160x210                                                            | 6,72   | 13,44 | 13,44  | 257,999             |
|                     |                                                   | 120x210                                                            | 2,52   | 5,04  | 5,04   | Esquadrias externas |
|                     |                                                   | 90x210                                                             | 3,78   | 7,56  | 7,56   | 76,7                |
|                     | Portas de Alumínio (com vidro – face interna)     | 240x220 (portas saguão)                                            | 10,56  |       | 10,56  |                     |
|                     |                                                   | 240x260 (porta sacada)                                             | 6,24   |       | 6,24   |                     |
|                     | Portas de Vidro Temperado (portas dos banheiros)  | 60x160                                                             | 9,6    | 19,2  | 19,2   |                     |
|                     | Venezianas (portas de alumínio)                   | 52x30                                                              | 0,312  | 0,624 | 0,624  |                     |
|                     |                                                   | 80x110                                                             | 1,76   | 3,52  | 3,52   |                     |
|                     |                                                   | 310x160                                                            | 4,96   | 9,92  | 9,92   |                     |
|                     |                                                   | 160x210                                                            | 3,36   | 6,72  | 6,72   |                     |
|                     |                                                   | 160x165                                                            | 2,64   | 5,28  | 5,28   |                     |
|                     | Esquadrias de Alumínio (com vidro – face interna) | 120x165 (5 janelas auditório, 1 chefia de gabinete e 1 financeiro) | 13,86  |       | 13,86  |                     |
|                     |                                                   | 495x50 (janelas banheiros)                                         | 4,95   |       | 4,95   |                     |
|                     |                                                   | 840x370 (vidros saguão)                                            | 31,08  |       | 31,08  |                     |
|                     |                                                   | 605x370 (vidros saguão)                                            | 22,385 |       | 22,385 |                     |
|                     |                                                   | 480x225 (vidros registro)                                          | 10,8   |       | 10,8   |                     |
| ESQUADRIAS EXTERNAS | Portas de Alumínio (com vidro – face externa)     | 240x220 (portas saguão)                                            | 10,56  |       | 10,56  |                     |
|                     |                                                   | 240x260 (porta sacada)                                             | 6,24   |       | 6,24   |                     |
|                     | Esquadrias de Alumínio (com vidro – face externa) | 120x165 1 chefia de gabinete e 1 financeiro)                       | 3,96   |       | 3,96   |                     |
|                     |                                                   | 495x50 (janelas banheiros térreo)                                  | 2,475  |       | 2,475  |                     |
|                     |                                                   | 840x370 (vidros saguão)                                            | 31,08  |       | 31,08  |                     |
|                     |                                                   | 605x370 (vidros saguão)                                            | 22,385 |       | 22,385 |                     |
|                     |                                                   |                                                                    |        |       |        |                     |

### ANEXO II

Planilha de distribuição das metragens da edificação do CREFITO-8 localizada na Rua Jaime Balão, 580, em Curitiba-Pr, conforme áreas de produtividade determinadas no Anexo VI-B da IN nº 05/2017.

|                   |                      |                            |          |            |           |          |
|-------------------|----------------------|----------------------------|----------|------------|-----------|----------|
| INTERNO           | TÉRREO               | Descrição                  | Área     | Metragem   | Legenda   |          |
|                   |                      | Hall recepção              | 13,6     | 101,06     | piso      | 279,02   |
|                   |                      | Sala para Atendimento      | 6,96     |            | banheiros | 19,98    |
|                   |                      | Teleatendimento            | 6,96     |            |           |          |
|                   |                      | Área de trabalho           | 70,26    |            | passeio   | 549,0425 |
|                   |                      | Processamento de dados     | 3,28     |            | pavimento | 71,71    |
|                   | Banheiro PNE         | 3,28                       | 3,28     | área verde | 244,31    |          |
|                   | PISO INFERIOR        | Escada descida             | 1,89     | 8,16       |           |          |
|                   |                      | DML                        | 1,78     |            |           |          |
|                   |                      | Circulação                 | 4,49     |            |           |          |
|                   |                      | Banheiro Feminino          | 6,98     | 13,96      |           |          |
|                   |                      | Banheiro Masculino         | 6,98     |            |           |          |
|                   |                      | Copa                       | 3,5      | 66,82      |           |          |
|                   | Antiga Plenária      | 34,29                      |          |            |           |          |
|                   | Controladoria        | 10,89                      |          |            |           |          |
|                   | Comunicação          | 12,91                      |          |            |           |          |
|                   | Hall de Distribuição | 3,34                       |          |            |           |          |
|                   | Escada subida        | 1,89                       |          |            |           |          |
|                   | Banheiro             | 2,74                       | 2,74     |            |           |          |
|                   | Coordenação DLC      | 9,14                       | 102,98   |            |           |          |
| Equipe DLC        | 25,13                |                            |          |            |           |          |
| Galpão/Refeitório | 68,71                |                            |          |            |           |          |
| EXTERNO           | PASSEIO              | Estacionamento cimentado   | 94,82    | 549,0425   |           |          |
|                   |                      | Calçada João David Pernetá | 290,5125 |            |           |          |
|                   |                      | Calçada Jaime Balão        | 163,71   |            |           |          |
|                   | ÁREA VERDE           | Jardim interno             | 244,31   | 244,31     |           |          |
|                   | PAVIMENTO            | Calçada interna            | 46,06    | 71,71      |           |          |
|                   |                      | Rampa                      | 25,65    |            |           |          |

| Legenda    |          |
|------------|----------|
| piso       | 279,02   |
| banheiros  | 19,98    |
| passoio    | 549,0425 |
| pavimento  | 71,71    |
| área verde | 244,31   |



# **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                     |         |                                                 |        |        |
|---------------------|---------|-------------------------------------------------|--------|--------|
| ESQUADRIAS INTERNAS | 350X330 | Fachada recepção                                | 11,55  | 11,55  |
|                     | 200x165 | Janela Recepção                                 | 3,3    | 3,3    |
|                     | 260x280 | Divisória atendimento + teleatendimento lateral | 7,28   | 14,56  |
|                     | 230x240 | Divisória teleatendimento frente                | 5,52   | 11,04  |
|                     | 300x195 | Janela ti                                       | 5,85   | 5,85   |
|                     | 445x240 | Divisória sala ti                               | 10,68  | 21,36  |
|                     | 290x195 | Janela área de trabalho 1                       | 5,655  | 5,655  |
|                     | 280x195 | Janela área de trabalho 2                       | 5,46   | 5,46   |
|                     | 240x210 | Divisória antigo financeiro frente              | 5,04   | 10,08  |
|                     | 240x270 | Divisória antigo financeiro lateral             | 6,48   | 12,96  |
|                     | 225x060 | Janela antigo financeiro                        | 1,35   | 1,35   |
|                     | 220x240 | Porta processamento de dados                    | 5,28   | 10,56  |
|                     | 60x35   | Janela processamento de dados                   | 0,21   | 0,21   |
|                     | 175x065 | Janela banheiro PNE                             | 1,1375 | 1,1375 |
|                     | 210x80  | Porta banheiro PNE                              | 1,68   | 3,36   |
|                     | 210x80  | Porta DML                                       | 1,68   | 3,36   |
|                     | 210x80  | Porta banheiros piso inferior                   | 1,68   | 6,72   |
|                     | 160x050 | Divisórias banheiro piso inferior               | 0,8    | 6,4    |
|                     | 300x30  | Janelas banheiros piso inferior                 | 0,9    | 1,8    |
|                     | 210x80  | Porta copa                                      | 1,68   | 3,36   |
|                     | 135x065 | janela da copa                                  | 0,8775 | 0,8775 |
|                     | 210x80  | Porta antiga plenária                           | 1,68   | 3,36   |
|                     | 225x200 | Janela antiga plenária                          | 4,5    | 4,5    |
|                     | 80x210  | Porta vidro antiga plenária                     | 1,68   | 1,68   |
|                     | 150x240 | Janela Controladoria                            | 3,6    | 3,6    |
|                     | 150x240 | Janela Comunicação                              | 3,6    | 3,6    |
|                     | 422x240 | Divisória Comunicação                           | 10,128 | 20,256 |
|                     | 132x065 | Janela Banheiro piso superior                   | 0,858  | 0,858  |
|                     | 140x065 | Janela sala Coord. DLC                          | 0,91   | 0,91   |
|                     | 390x065 | Janela sala Coord. DLC + Pregoeira              | 2,535  | 2,535  |
|                     | 240x225 | Janela equipe DLC                               | 5,4    | 5,4    |
|                     | 210x80  | Porta banheiro piso superior                    | 1,68   | 3,36   |
|                     | 240x250 | Divisória Pregoeira                             | 6      | 12     |
|                     | 295x240 | Divisória Coord. DLC                            | 7,08   | 14,16  |

esquadrias internas 217,169



### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

|                     |         |                                 |        |        |                     |       |
|---------------------|---------|---------------------------------|--------|--------|---------------------|-------|
| ESQUADRIAS EXTERNAS | 350x330 | Fachada recepção                | 11,55  | 11,55  | esquadrias externas | 55,97 |
|                     | 200x165 | Janela Recepção                 | 3,3    | 3,3    |                     |       |
|                     | 300x195 | Janela ti                       | 5,85   | 5,85   |                     |       |
|                     | 290x195 | Janela área de trabalho 1       | 5,655  | 5,655  |                     |       |
|                     | 280x195 | Janela área de trabalho 2       | 5,46   | 5,46   |                     |       |
|                     | 225x060 | Janela antigo financeiro        | 1,35   | 1,35   |                     |       |
|                     | 60x35   | Janela processamento de dados   | 0,21   | 0,21   |                     |       |
|                     | 175x065 | Janela banheiro PNE             | 1,1375 | 1,1375 |                     |       |
|                     | 300x30  | Janelas banheiros piso inferior | 0,9    | 1,8    |                     |       |
|                     | 135x065 | janela da copa                  | 0,8775 | 0,8775 |                     |       |
|                     | 225x200 | Janela antiga plenária          | 4,5    | 4,5    |                     |       |
|                     | 80x210  | Porta vidro antiga plenária     | 1,68   | 1,68   |                     |       |
|                     | 150x240 | Janela Controladoria            | 3,6    | 3,6    |                     |       |
|                     | 150x240 | Janela Comunicação              | 3,6    | 3,6    |                     |       |
|                     | 240x225 | Janela equipe DLC               | 5,4    | 5,4    |                     |       |

### ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços para contratação de Servente de limpeza e Recepção 1 Recepcionista em jornada de trabalho de 8 horas diárias.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

- \* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.
- \* O modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.
- \* A presente proposta visa, tão somente, auxiliar aos órgãos que não possuem um modelo definido na formação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).
- \* É responsabilidade do usuário que optar pela utilização deste modelo a conferência das fórmulas automatizadas em conformidade com as disposições de CLT e CCT, para minimizar o risco de equívocos no cálculo das previsões financeiras.
- \* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites>.

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- \* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- \* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou peniculosidade) e gratificações, quando houver.

#### SALÁRIO BASE

- \* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.
- \* O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

| SALÁRIO BASE        |          | Seges: Informar salário base conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria e no município |
|---------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servente de Limpeza | 1.534,00 |                                                                                                              |
| Recepcionista       | 1.778,00 |                                                                                                              |



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

\* Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

\* O órgão contratante deverá observar, além da existência de gratificação, se esta incidirá sobre os adicionais, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

\* Para o presente modelo foi considerada gratificação como percentual sobre o salário base e sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade).

| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO |                 |            |                       |
|------------------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Categoria              | Base de cálculo | Percentual | Valor da Gratificação |
| Servente de Limpeza    | 1.534,00        | 0,00%      | 0,00                  |
| Recepcionista          | 1.778,00        |            | 35,00                 |

Seges: Percentual conforme definido em CCT, se houver gratificação de

### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria

| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO |              |                        |                                              |                   |               |          |
|------------------------|--------------|------------------------|----------------------------------------------|-------------------|---------------|----------|
| Categoria              | Salário Base | Gratificação de função | Adicional de Periculosidade ou Insalubridade | Adicional Noturno | Adicional XXX | Total    |
| Servente de Limpeza    | 1.534,00     | 0,00                   | 0,00                                         |                   | 0,00          | 1.534,00 |
| Recepcionista          | 1.778,00     | 35,00                  | 0,00                                         |                   | 0,00          | 1.813,00 |

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

#### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

| 13º SALÁRIO                          |                 |                        |        |
|--------------------------------------|-----------------|------------------------|--------|
| Previsto no Decreto 57.155, de 1965. |                 |                        |        |
| Categoria                            | Base de cálculo | Provisionamento Mensal | Valor  |
| Servente de Limpeza                  | 1.534,00        | 8,33%                  | 127,83 |
| Recepcionista                        | 1.813,00        | 8,33%                  | 151,08 |

Seges: Automatizac desde que n alterações d fórmulas ou i

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| <b>FÉRIAS</b><br>Previsto no art. 7º da Constituição Federal |                        |                               |               |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------|
| <b>Categoria</b>                                             | <b>Base de cálculo</b> | <b>Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b>  |
| Servente de Limpeza                                          | 1.534,00               | 8,33%                         | <b>127,83</b> |
| Recepcionista                                                | 1.813,00               | 8,33%                         | <b>151,08</b> |

| <b>ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL</b> |                        |                           |                               |              |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------------|--------------|
| <b>Categoria</b>                                | <b>Base de cálculo</b> | <b>Aliquota Adicional</b> | <b>Provisionamento Mensal</b> | <b>Valor</b> |
| Servente de Limpeza                             | 1.534,00               | 33,33%                    | 8,33%                         | <b>42,61</b> |
| Recepcionista                                   | 1.813,00               | 33,33%                    | 8,33%                         | <b>50,36</b> |

| <b>SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b> |                    |               |                           |               |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------------------|---------------|
| <b>Categoria</b>                                                 | <b>13º Salário</b> | <b>Férias</b> | <b>1/3 Constitucional</b> | <b>Total</b>  |
| Servente de Limpeza                                              | 127,83             | 127,83        | 42,61                     | <b>298,28</b> |
| Recepcionista                                                    | 151,08             | 151,08        | 50,36                     | <b>352,53</b> |

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

| <b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b> |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| <b>Encargos</b>                 | <b>Percentual</b> |
| INSS - empregador               | 20,00%            |
| Salário-Educação                | 2,50%             |
| SAT- GIL/RAT                    | <b>3,00%</b>      |
| SESC                            | 1,50%             |
| SENAC                           | 1,00%             |
| SEBRAE                          | 0,60%             |
| INCRA                           | 0,20%             |
| FGTS                            | 8,00%             |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>36,80%</b>     |



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL                |                 |            |        |
|-------------------------------------------------|-----------------|------------|--------|
| Categoria                                       | Base de cálculo | Percentual | Valor  |
| Servente de Limpeza                             | 1.832,28        | 28,80%     | 527,70 |
| Recepcionista                                   | 2.165,53        | 28,80%     | 623,67 |
| FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO   |                 |            |        |
| Categoria                                       | Base de cálculo | Percentual | Valor  |
| Servente de Limpeza                             | 1.832,28        | 8,00%      | 146,58 |
| Recepcionista                                   | 2.165,53        | 8,00%      | 173,24 |
| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS |                 |            |        |
| Categoria                                       | GPS             | FGTS       | Total  |
| Servente de Limpeza                             | 527,70          | 146,58     | 674,28 |
| Recepcionista                                   | 623,67          | 173,24     | 796,91 |

### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

### VALE TRANSPORTE

| CUSTO DA PASSAGEM   |              |               |                               |             |
|---------------------|--------------|---------------|-------------------------------|-------------|
| Categoria           | Vr. Unitário | Vales por dia | Dias efetivamente trabalhados | Custo total |
| Servente de Limpeza | 6,00         | 2             | 23                            | 276,00      |
| Recepcionista       | 6,00         | 2             | 23                            | 276,00      |

| DESCONTO DO VALE TRANSPORTE |                 |                   |            |          |
|-----------------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|
| Categoria                   | Base de cálculo | Proporcionalidade | Percentual | Desconto |
| Servente de Limpeza         | 1.534,00        | 100%              | 6%         | 92,04    |
| Recepcionista               | 1.778,00        | 100%              | 6%         | 106,68   |

| CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE |             |                   |               |
|----------------------------------|-------------|-------------------|---------------|
| Categoria                        | Custo total | Valor do desconto | Custo efetivo |
| Servente de Limpeza              | 276,00      | 92,04             | 183,96        |
| Recepcionista                    | 276,00      | 106,68            | 169,32        |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

| VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO |              |                               |        |
|---------------------------|--------------|-------------------------------|--------|
| Categoria                 | Valor diário | Dias efetivamente trabalhados | Valor  |
| Servente de Limpeza       | 18,38        | 23                            | 422,74 |
| Recepcionista             | 18,38        | 23                            | 422,74 |

| DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO |                 |            |          |
|---------------------------------------|-----------------|------------|----------|
| Categoria                             | Base de cálculo | Percentual | Desconto |
| Servente de Limpeza                   | 422,74          | 20%        | 84,55    |
| Recepcionista                         | 422,74          | 20%        | 84,55    |

| CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO |             |          |               |
|--------------------------------------------|-------------|----------|---------------|
| Categoria                                  | Custo total | Desconto | Custo efetivo |
| Servente de Limpeza                        | 422,74      | 84,55    | 338,19        |
| Recepcionista                              | 422,74      | 84,55    | 338,19        |

**BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

| BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE |              |  |               |
|-------------------------|--------------|--|---------------|
| Categoria               | Custo mensal |  | Custo efetivo |
| Servente de Limpeza     | 75,50        |  | 75,50         |
| Recepcionista           | 75,50        |  | 75,50         |

**BENEFÍCIO SOCIAL E FAMILIAR**

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

| BENEFÍCIO SOCIAL E FAMILIAR |              |  |               |
|-----------------------------|--------------|--|---------------|
| Categoria                   | Custo Mensal |  | Custo Efetivo |
| Servente de Limpeza         | 25,00        |  | 25,00         |
| Recepcionista               | 25,00        |  | 25,00         |

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS) |               |               |               |          |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------|
| Categoria                                                    | Submódulo 2.1 | Submódulo 2.2 | Submódulo 2.3 | Total    |
| Servente de Limpeza                                          | 298,28        | 674,28        | 622,65        | 1.595,21 |
| Recepcionista                                                | 352,53        | 796,91        | 608,01        | 1.757,45 |



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

\* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

| PERCENTUAIS POR TIPO DE       |                |
|-------------------------------|----------------|
| Tipos                         | Percentual     |
| Demissão SEM justa Causa      | 67,42%         |
| AP INDENIZADO                 | 30,34%         |
| SEM justa Causa AP TRABALHADO | 37,08%         |
| Demissão COM justa Causa      | 1,32%          |
| Desligamentos OUTROS TIPOS    | 31,26%         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>100,00%</b> |

### SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

| AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                        |        |
|-------------------------|-----------------|------------------------|--------|
| Categoria               | Base de cálculo | Provisionamento Mensal | Valor  |
| Servente de Limpeza     | 2.601,51        | 12                     | 216,79 |
| Recepcionista           | 2.946,78        | 12                     | 245,57 |

| MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |                     |       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-------|
| Categoria                                                           | Base de cálculo | Percentual da Multa | Valor |
| Servente de Limpeza                                                 | 146,58          | 50%                 | 73,29 |
| Recepcionista                                                       | 173,24          | 50%                 | 86,62 |

| SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO |                 |            |        |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------|--------|
| Categoria                                        | Base de cálculo | Percentual | Valor  |
| Servente de Limpeza                              | 290,08          | 30,34%     | 88,01  |
| Recepcionista                                    | 332,19          | 30,34%     | 100,78 |



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

### SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

\* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

#### AVISO PRÉVIO TRABALHADO

| Categoria           | Base de cálculo | Provisionamento Mensal | Valor  |
|---------------------|-----------------|------------------------|--------|
| Servente de Limpeza | 3.129,21        | 12                     | 260,77 |
| Recepcionista       | 3.570,45        | 12                     | 297,54 |

#### MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

| Categoria           | Base de cálculo | Percentual da Multa | Valor |
|---------------------|-----------------|---------------------|-------|
| Servente de Limpeza | 146,58          | 50%                 | 73,29 |
| Recepcionista       | 173,24          | 50%                 | 86,62 |

#### SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

| Categoria           | Base de cálculo | Percentual | Valor  |
|---------------------|-----------------|------------|--------|
| Servente de Limpeza | 334,06          | 37,08%     | 123,87 |
| Recepcionista       | 384,16          | 37,08%     | 142,45 |

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

#### BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

| Categoria           | Valor provisionado do 13º Salário | Valor provisionado das Férias | Valor provisionado do Adicional de Férias | Valor   |
|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|---------|
| Servente de Limpeza | -127,83                           | -127,83                       | -42,61                                    | -298,28 |
| Recepcionista       | -151,08                           | -151,08                       | -50,36                                    | -352,53 |

#### SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

| Categoria           | Base de Cálculo | Percentual | Valor |
|---------------------|-----------------|------------|-------|
| Servente de Limpeza | -298,28         | 1,32%      | -3,94 |
| Recepcionista       | -352,53         | 1,32%      | -4,65 |

### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

#### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| Categoria           | Submódulo 3.1 | Submódulo 3.2 | Submódulo 3.3 | Total  |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| Servente de Limpeza | 88,01         | 123,87        | -3,94         | 207,94 |
| Recepcionista       | 100,78        | 142,45        | -4,65         | 238,58 |



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                 |                  |                           |                         |                   |                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. |                  |                           |                         |                   |                         |                   |
| Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento                             |                  |                           |                         |                   |                         |                   |
| Categoria                                                                                                             | Incidência anual | Duração Legal da Ausência | 12x36                   |                   | 44h                     |                   |
|                                                                                                                       |                  |                           | Proporção dias afetados | Dias de reposição | Proporção dias afetados | Dias de reposição |
| Férias                                                                                                                | 1,0000           | 30                        | 50%                     | 15,0000           | 69,04%                  | 20,7123           |
| Ausência justificada                                                                                                  | 1,0000           | 1                         | 100%                    | 1,0000            | 100,00%                 | 1,0000            |
| Acidente trabalho                                                                                                     | 1,0000           | 15                        | 50%                     | 7,5000            | 69,04%                  | 10,3562           |
| Afastamento por doença                                                                                                | 1,0000           | 5                         | 50%                     | 2,5000            | 69,04%                  | 3,4521            |
| Consulta médica filho                                                                                                 | 0,1344           | 2                         | 100%                    | 0,2688            | 100,00%                 | 0,2688            |
| Óbitos na família                                                                                                     | 0,0350           | 2                         | 50%                     | 0,0350            | 69,04%                  | 0,0483            |
| Casamento                                                                                                             | 0,0018           | 3                         | 50%                     | 0,0027            | 100,00%                 | 0,0054            |
| Doação de sangue                                                                                                      | 0,0200           | 1                         | 100%                    | 0,0200            | 100,00%                 | 0,0200            |
| Testemunho                                                                                                            | 0,0040           | 1                         | 100%                    | 0,0040            | 100,00%                 | 0,0040            |
| Paternidade                                                                                                           | 0,0143           | 20                        | 50%                     | 0,1430            | 69,04%                  | 0,1975            |
| Maternidade                                                                                                           | 0,0197           | 180                       | 50%                     | 1,7730            | 69,04%                  | 2,4482            |
| Consulta pré-natal                                                                                                    | 0,0160           | 6                         | 100%                    | 0,0960            | 100,00%                 | 0,0960            |

| ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL |                   |                |                |
|--------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Composição                                             | ESCALAS - Cargo A |                |                |
|                                                        | 12 x 36 D         | 12 x 36 N      | 44 SEM         |
| Férias                                                 | 15,0000           | 15,0000        | 20,7123        |
| Ausência justificada                                   | 1,0000            | 1,0000         | 1,0000         |
| Acidente trabalho                                      | 7,5000            | 7,5000         | 10,3562        |
| Afastamento por doença                                 | 2,5000            | 2,5000         | 3,4521         |
| Consulta médica filho                                  | 0,2688            | 0,2688         | 0,2688         |
| Óbitos na família                                      | 0,0350            | 0,0350         | 0,0483         |
| Casamento                                              | 0,0027            | 0,0027         | 0,0054         |
| Doação de sangue                                       | 0,0200            | 0,0200         | 0,0200         |
| Testemunho                                             | 0,0040            | 0,0040         | 0,0040         |
| Paternidade                                            | 0,1430            | 0,1430         | 0,1975         |
| Maternidade                                            | 1,7730            | 1,7730         | 2,4482         |
| Consulta pré-natal                                     | 0,0960            | 0,0960         | 0,0960         |
| <b>Total Para reposição</b>                            | <b>28,3425</b>    | <b>28,3425</b> | <b>38,6087</b> |

| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |                 |                          |              |              |
|----------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------|--------------|
|                                  |                 |                          |              |              |
| CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR    |                 |                          |              |              |
| Categoria                        | Base de cálculo | Divisor do dia           | Custo diário |              |
| Servente de Limpeza              | 3.337,15        | 30                       | 111,24       |              |
| Recepcionista                    | 3.809,03        | 30                       | 126,97       |              |
|                                  |                 |                          |              |              |
| SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS |                 |                          |              |              |
| Categoria                        | Custo diário    | Necessidade de Reposição | Custo anual  | Custo mensal |
| Servente de Limpeza              | 111,24          | 38,6087                  | 4.294,77     | 357,90       |
| Recepcionista                    | 126,97          | 38,6087                  | 4.902,06     | 408,51       |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

**SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA**

| CUSTO POR HORA DO REPOSITOR |                 |                 |       |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|-------|
| Categoria                   | Base de cálculo | divisor de hora | Valor |
| Servente de Limpeza         | 3.337,15        | 220             | 15,17 |
| Recepcionista               | 3.809,03        | 220             | 17,31 |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |               |                                  |        |
|------------------------------|---------------|----------------------------------|--------|
| Categoria                    | Valor da hora | Necessidade de Reposição (horas) | Valor  |
| Servente de Limpeza          | 15,17         | 22                               | 333,72 |
| Recepcionista                | 17,31         | 22                               | 380,90 |

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |               |               |        |
|-------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|
| Categoria                                             | Submódulo 4.1 | Submódulo 4.2 | Total  |
| Servente de Limpeza                                   | 357,90        | 333,72        | 691,61 |
| Recepcionista                                         | 408,51        | 380,90        | 789,41 |

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

| UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL   |     |              |        |
|----------------------------------------|-----|--------------|--------|
| Item                                   | qte | Vr. Unitário | Valor  |
| Calça (Servente de Limpeza)            | 2   | 41,00        | 82,00  |
| camiseta (Servente de Limpeza)         | 2   | 42,90        | 85,80  |
| Bota de borracha (Servente de Limpeza) | 2   | 119,90       | 239,80 |
| Jaqueta (Servente de Limpeza)          | 2   | 139,00       | 278,00 |
| Custo anual por Pessoa                 |     |              | 685,60 |
| RECEPÇÃO                               |     |              |        |
| Camisa                                 | 2   | 33,93        | 67,86  |
| Jaqueta                                | 2   | 42,90        | 85,80  |
| Custo anual por Pessoa                 |     |              | 153,66 |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
 RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| UNIFORMES           |             |              |
|---------------------|-------------|--------------|
| Categoria           | Custo anual | Custo mensal |
| Servente de Limpeza | 685,60      | 57,13        |
| Recepcionista       | 153,66      | 12,81        |

| Equipamentos                                                                                                                    |         |     |                               |         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------------------|---------|-----------|
| Descrição                                                                                                                       | Cotação | qte | Duração dos itens (vida útil) | 12x36 h | 44 horas  |
| Papel higiênico branco 100% celulose virgem, não recicladas, em papel higiênico rolo simples de qualidade, embalagem com 4X30m, | 72,00   | 50  |                               |         | 3.600,00  |
| Papel toalha, interfoliado, rolo dupla, 100 % celulose virgem, com saco de lixo buñitos azul, reforçado, multisolda no fundo,   | 3,58    | 60  |                               |         | 214,80    |
| saco de lixo buñitos preto, reforçado, multisolda no fundo,                                                                     | 45,00   | 250 |                               |         | 11.250,00 |
| Água sanitária Multi uso composição                                                                                             | 31,48   | 100 |                               |         | 3.148,00  |
| Álcool 70% em gel para higienizar as                                                                                            | 25,00   | 100 |                               |         | 2.500,00  |
| Álcool líquido 70% produto de limpe                                                                                             | 10,33   | 130 |                               |         | 1.342,90  |
| Álcool isopropílico 70%. Prazo de va                                                                                            | 19,50   | 60  |                               |         | 1.170,00  |
|                                                                                                                                 | 10,75   | 100 |                               |         | 1.075,00  |
|                                                                                                                                 | 45,56   | 100 |                               |         | 4.556,00  |
| Balde para limpeza. Composição mín                                                                                              | 24,65   | 5   |                               |         | 123,25    |
| Desentupidor de pias e ralos em pó.                                                                                             | 20,65   | 5   |                               |         | 103,25    |
| Desinfetante Ação bactericida e germ                                                                                            | 7,27    | 30  |                               |         | 218,10    |
| Detergente líquido para lavar louças                                                                                            | 2,18    | 80  |                               |         | 174,40    |
| Escada de alumínio com 6 degraus p                                                                                              | 292,35  | 2   |                               |         | 584,70    |
| O Escova para limpeza. Composição                                                                                               | 7,55    | 5   |                               |         | 37,75     |
| Escova plástica sanitária com suporte,                                                                                          | 5,91    | 10  |                               |         | 59,10     |
| Espanja dupla face para limpeza de                                                                                              | 2,64    | 80  |                               |         | 211,20    |
| Fibra para serviço pesado. Fibra sintética com abrasivo para                                                                    | 10,83   | 30  |                               |         | 324,90    |
| Inseticida aerossol, eficiente contra                                                                                           | 9,79    | 10  |                               |         | 97,90     |
| Limpa carpete. Com capacidade de li                                                                                             | 41,00   | 12  |                               |         | 492,00    |
| Limpa porcelanato. Para limpeza de                                                                                              | 61,00   | 12  |                               |         | 732,00    |
| Limpa vidros. Secagem rápida, que e                                                                                             | 4,49    | 50  |                               |         | 224,50    |
| Limpador ácido para pisos. Princípi                                                                                             | 35,68   | 5   |                               |         | 178,40    |
| Limpador geral concentrado, limpeza                                                                                             | 34,40   | 30  |                               |         | 1.032,00  |
| Limpador multi uso. Para limpeza de                                                                                             | 8,66    | 70  |                               |         | 606,20    |
| Odorizador de ambiente – aparelho                                                                                               | 12,88   | 18  |                               |         | 231,84    |
| Odorizador de ambiente. Aerossol. C                                                                                             | 9,62    | 20  |                               |         | 192,40    |
| Odorizador de ambiente. Aerossol. C                                                                                             | 9,08    | 70  |                               |         | 635,60    |
| Pá automática coletora de lixo com f                                                                                            | 45,48   | 6   |                               |         | 272,88    |
| Pano de prato: branco, 100% algodão                                                                                             | 6,05    | 36  |                               |         | 217,80    |
| Pano multi uso microfibra. Que não                                                                                              | 7,81    | 50  |                               |         | 390,50    |
| Placa de sinalização. Dobrável. Conf                                                                                            | 29,61   | 2   |                               |         | 59,22     |
| Rodo para puxar água, base plástica                                                                                             | 10,26   | 10  |                               |         | 102,60    |
| Sabão em barra glicerinado, neutro.                                                                                             | 9,18    | 30  |                               |         | 275,40    |
| Sabão em pó, biodegradável, grão az                                                                                             | 12,81   | 15  |                               |         | 192,15    |
| Sabonete líquido cremoso, embalagem                                                                                             | 14,61   | 60  |                               |         | 876,60    |
| Saco de pano alvejado, comprimento                                                                                              | 4,43    | 80  |                               |         | 354,40    |
| Saponáceo cremoso. Que limpe supe                                                                                               | 6,70    | 30  |                               |         | 201,00    |
| Vassoura de nylon. Cerdas em nylon                                                                                              | 9,58    | 15  |                               |         | 143,70    |
| Vassoura de palha com 3 fios, com d                                                                                             | 29,33   | 4   |                               |         | 117,32    |
| Valor total                                                                                                                     |         |     |                               |         | 38.319,76 |



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 – HUGO LANGE – FONE (41)3264-8097 – CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

| CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS |             |              |                     |
|-------------------------------|-------------|--------------|---------------------|
| Categoria                     | Custo anual | Custo mensal | Valor por empregado |
| Servente de Limpeza           | 38.319,76   | 3.193,31     | <b>3.193,31</b>     |
| Recepcionista                 | 0,00        | 0,00         | <b>0,00</b>         |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA |                     |                        |                 |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| Categoria                         | Custo com Uniformes | Custo com Equipamentos | Valor           |
| Servente de Limpeza               | 57,13               | 3.193,31               | <b>3.250,45</b> |
| Recepcionista                     | 12,81               | 0,00                   | <b>12,81</b>    |

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CILT |        |
|---------------------------------------------|--------|
| Custos Indiretos                            | 3,00%  |
| Tributos                                    | 14,25% |
| Lucro                                       | 6,79%  |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                 |            |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|
| Categoria                                     | Base de cálculo | Percentual | Valor           |
| Servente de Limpeza                           | 7.279,21        | 30,45%     | <b>2.216,21</b> |
| Recepcionista                                 | 4.611,25        | 30,45%     | <b>1.403,93</b> |

**CUSTO DO TRABALHADOR**

| CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR        |                                   |                 |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| Módulo                             | Servente de Limpeza (com insumos) | Recepcionista   |
| Remuneração                        | 1.534,00                          | 1.813,00        |
| Encargos e Benefícios              | 1.595,21                          | 1.757,45        |
| Rescisão                           | 207,94                            | 238,58          |
| Reposição do Profissional Ausente  | 691,61                            | 789,41          |
| Insumos Diversos                   | 3.250,45                          | 12,81           |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 2.216,21                          | 1.403,93        |
| <b>Valor por Empregado</b>         | <b>9.495,42</b>                   | <b>6.015,18</b> |
| <b>Valor por Posto</b>             | <b>28.486,27</b>                  | <b>6.015,18</b> |

| CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR        |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Módulo                             | Servente de Limpeza (sem insumos) |
| Remuneração                        | 1.534,00                          |
| Encargos e Benefícios              | 1.595,21                          |
| Rescisão                           | 207,94                            |
| Reposição do Profissional          | 691,61                            |
| Insumos Diversos                   | 57,13                             |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | 1.243,98                          |
| <b>Valor por Empregado</b>         | <b>5.329,88</b>                   |
| <b>Valor por Posto</b>             | <b>15.989,63</b>                  |



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (seu gerente / presidente / diretor) \_\_\_\_\_, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 2222 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000\_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização inter/externa, com adicional de copeiragem, para sede e subsede de Curitiba do CREFITO-8.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DETALHAMENTO |       | QUANTIDADE | PERIODICIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR 60 MESES |
|------|--------------|-------|------------|---------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
| 1    | Função       | Local |            |               |                |              |             |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante, na forma do Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis do Capítulo V, Seção III, Subseção VI da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 2017.

7.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado, para os custos relativos à mão de obra, vinculado à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.1.2.1. A Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.3.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.3.2. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

7.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.4.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, deverá ser utilizado para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, o menor índice de preços ao consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o percentual acumulado nos últimos 12 meses, contados da data do pedido de reajuste do contrato.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. 7.12.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.13. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.14. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei (item 7, anexo IX, da IN nº 5 de 25 de maio de 2017).

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

8.1.10. A Administração terá o prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de \_\_\_\_\_;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8  
Bruno Gil Aldenuci  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

| ITEM | DETALHAMENTO |       | QUANTIDADE | PERIODICIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | VALOR 60 MESES |
|------|--------------|-------|------------|---------------|----------------|--------------|-------------|----------------|
|      | FUNÇÃO       | LOCAL |            |               |                |              |             |                |
|      |              |       |            |               |                |              |             |                |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(representante legal)  
**Carimbo e Assinatura**